

# **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

# DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PROCESSO N.º 049 /2020 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º020 /2020

CNPJ N°.:  Endereço:  E-mail:  Cidade: Estado:  Telefone/Fax:  Pessoa para contato:	PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º020 /2020
Endereço:  E-mail:  Cidade: Estado:  Telefone/Fax:  Pessoa para contato:  Recebemos através do Departamento de Licitações e Compras Públicas do Município de Coronel Sapucaia (MS), cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.  Local:,, de	Razão Social:
E-mail:  Cidade: Estado:  Telefone/Fax:  Pessoa para contato:  Recebemos através do Departamento de Licitações e Compras Públicas do Município de Coronel Sapucaia (MS), cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.  Local:	CNPJ N°.:
Cidade: Estado:  Telefone/Fax:  Pessoa para contato:  Recebemos através do Departamento de Licitações e Compras Públicas do Município de Coronel Sapucaia (MS), cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.  Local:	Endereço:
Telefone/Fax:  Pessoa para contato:  Recebemos através do Departamento de Licitações e Compras Públicas do Município de Coronel Sapucaia (MS), cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.  Local:	E-mail:
Recebemos através do Departamento de Licitações e Compras Públicas do Município de Coronel Sapucaia (MS), cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.  Local:	Cidade: Estado:
Recebemos através do Departamento de Licitações e Compras Públicas do Município de Coronel Sapucaia (MS), cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.  Local:	Telefone/Fax:
Sapucaia (MS), cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.  Local:	Pessoa para contato:
(Nome e assinatura do representante legal)  Senhor Licitante,  Visando a comunicação futura entre o Município de Coronel Sapucaia/MS e essa empresa, solicitamos que de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Departamento de Licitações e Contratos por meio do Fax (0**67)3483-1038 ou e-mail: licitacaocoronelsapucaia@gmail.com  A empresa que por ventura retirar o Edital no site do Município de Coronel Sapucaia/MS, deverá enviar o Recibo de Retirada do Edital assinado pelo responsável legal da empresa até às 12h00min, horário local, do dia anterior ao certame, para o endereço eletrônico acima para que a Pregoeira oficial ou Pregoeiro substituto assine e encaminhe para empresa.  A não remessa do Recibo de Retirada do Edital exime o Departamento de Licitações e Compras Públicas da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, e por ventura se a empresa vier a participar do certame, a mesma deverá apresentar na HABILITAÇÃO o Recibo de Retirada do Edital assinado pelo responsável legal da empresa, pela Pregoeira oficial ou Pregoeiro substituto. A não apresentação do Recibo de Retirada do Edital na HABILITAÇÃO, INABILITARÁ a licitante, uma vez que faz parte dos Documentos exigidos na Habilitação.	Recebemos através do Departamento de Licitações e Compras Públicas do Município de Coronel Sapucaia (MS), cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Senhor Licitante, Visando a comunicação futura entre o Município de Coronel Sapucaia/MS e essa empresa, solicitamos que de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Departamento de Licitações e Contratos por meio do Fax (0**67)3483-1038 ou e-mail: licitacaocoronelsapucaia@gmail.com  A empresa que por ventura retirar o Edital no site do Município de Coronel Sapucaia/MS, deverá enviar o Recibo de Retirada do Edital assinado pelo responsável legal da empresa até às 12h00min, horário local, do dia anterior ao certame, para o endereço eletrônico acima para que a Pregoeira oficial ou Pregoeiro substituto assine e encaminhe para empresa.  A não remessa do Recibo de Retirada do Edital exime o Departamento de Licitações e Compras Públicas da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, e por ventura se a empresa vier a participar do certame, a mesma deverá apresentar na HABILITAÇÃO o Recibo de Retirada do Edital assinado pelo responsável legal da empresa, pela Pregoeira oficial ou Pregoeiro substituto. A não apresentação do Recibo de Retirada do Edital na HABILITAÇÃO, INABILITARÁ a licitante, uma vez que faz parte dos Documentos exigidos na Habilitação.	Local:,, de de 2020.
Senhor Licitante, Visando a comunicação futura entre o Município de Coronel Sapucaia/MS e essa empresa, solicitamos que de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Departamento de Licitações e Contratos por meio do Fax (0**67)3483-1038 ou e-mail: licitacaocoronelsapucaia@gmail.com  A empresa que por ventura retirar o Edital no site do Município de Coronel Sapucaia/MS, deverá enviar o Recibo de Retirada do Edital assinado pelo responsável legal da empresa até às 12h00min, horário local, do dia anterior ao certame, para o endereço eletrônico acima para que a Pregoeira oficial ou Pregoeiro substituto assine e encaminhe para empresa.  A não remessa do Recibo de Retirada do Edital exime o Departamento de Licitações e Compras Públicas da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, e por ventura se a empresa vier a participar do certame, a mesma deverá apresentar na HABILITAÇÃO o Recibo de Retirada do Edital assinado pelo responsável legal da empresa, pela Pregoeira oficial ou Pregoeiro substituto. A não apresentação do Recibo de Retirada do Edital na HABILITAÇÃO, INABILITARÁ a licitante, uma vez que faz parte dos Documentos exigidos na Habilitação.	
Visando a comunicação futura entre o Município de Coronel Sapucaia/MS e essa empresa, solicitamos que de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Departamento de Licitações e Contratos por meio do Fax (0**67)3483-1038 ou e-mail: <a href="licitacaocoronelsapucaia@gmail.com">licitacaocoronelsapucaia@gmail.com</a> A empresa que por ventura retirar o Edital no site do Município de Coronel Sapucaia/MS, deverá enviar o Recibo de Retirada do Edital assinado pelo responsável legal da empresa <a href="mailto:atéa:atéa:atéa:atéa:atéa:atéa:atéa:at&lt;/td&gt;&lt;td&gt;(Nome e assinatura do representante legal)&lt;/td&gt;&lt;/tr&gt;&lt;tr&gt;&lt;td&gt;&lt;/td&gt;&lt;td&gt;Visando a comunicação futura entre o Município de Coronel Sapucaia/MS e essa empresa, solicitamos que Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Departamento de Licitações Contratos por meio do Fax (0**67)3483-1038 ou e-mail: &lt;a href=" licitacaocoronelsapucaia@gmail.com"="">licitacaocoronelsapucaia@gmail.com</a> A empresa que por ventura retirar o Edital no site do Município de Coronel Sapucaia/MS, deverá enviar Recibo de Retirada do Edital assinado pelo responsável legal da empresa	

Érica Campos Gobo Pregoeira Oficial (Decreto nº. 019/2020)

# No. of the state o

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

#### **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

#### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 049/2020 PREGÃO PRESENCIAL(SRP) Nº. 020/2020

# 1 – PREÂMBULO

- **1.1. O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA (MS)**, através de sua pregoeira oficial nomeada através do Decreto Municipal 019/2020, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, para REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 076, de 01 de junho de 2017, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº. 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, sob as seguintes condições:
- **1.2.** A sessão para recebimento dos envelopes contendo as propostas e documentação de habilitação ocorrerá em sessão pública, os quais deverão ser entregues no máximo até as **09:00h** (Nove horas) do dia **01 de junho de 2020** na sala de licitações, localizada na Avenida Abílio Espindola Sobrinho, n.º 571, JD Siriema, Coronel Sapucaia (MS), CEP 79995-000.
- 1.2.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- **1.3** O Pregão será conduzido pela servidora **Érica Campos Gobo**, com o apoio técnico e operacional da equipe de apoio conforme decreto 019/2020.
- **1.3.1** Na ausência ou impedimento da Pregoeira designado no item **1.3**, as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pelo servidor **Onildes Barros Rodrigues**, conforme § único do artigo 1°. do decreto municipal n°. 019/2020.
- **1.4.** Todas as referências de tempo no edital e no decorrer do procedimento, observarão obrigatoriamente o horário local do estado do Mato Grosso do Sul.

# 2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 – O objeto da presente licitação é o registro de preços visando a seleção de pessoa jurídica habilitada para fornecimento eventual, futura e parcelado, **aquisição de materiais de Construção, Elétricos e Hidráulicos, Ferramentas e Acessórios, para um período de 12 (Doze) meses**, conforme especificações técnicas básicas e obrigatórias consignadas no ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS E ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA, partes integrantes e inseparáveis deste Edital e seus anexos.

# 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.



#### **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

- 3.2 A participação do licitante no certame implicará na presunção de que tomou conhecimento de todas as informações que julgou necessárias, que examinou o conteúdo deste Edital e seus anexos, e que os encontrou corretos, e, por final, que aceita, integral e irretratavelmente os seus termos.
- 3.3. Para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) é condição de participação à apresentação da Certidão da Junta Comercial, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, com o objetivo de se verificar o enquadramento da licitante na situação de ME ou EPP e se atende os requisitos do artigo 3º da LC 123/2006.
- 3.4 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:
  - a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Coronel Sapucaia - MS.
  - b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
  - c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
  - d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
  - e) Empresas que tenham sócios que sejam servidores ou funcionários da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia (MS).
  - f) Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 3.5. Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 3.6. Sob pena de desclassificação ou inabilitação, os interessados em participar do presente pregão deverão trazer a documentação original acompanhada de fotocopias simples, para autenticação pela Pregoeira ou membros da equipe de apoio na sessão pública ou fotocópias dos mesmos documentos autenticados por cartório.
- 3.6.1. Serão aceitas apenas cópias legíveis;
- 3.6.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.
- 3.6.3. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 3.6.4. Os documentos em cópias simples poderão ser autenticados pela Pregoeira ou membros da equipe de apoio, desde que acompanhados dos originais.



#### **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

- 3.7. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.
- 3.7.1. Nos casos omissos, A Pregoeira considerará como prazo de validade aceitável o de 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão, com exceção dos Atestados.

# 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. No local, data e horário indicado neste edital e na presença da Pregoeira, serão realizados o credenciamento dos interessados ou de seus representantes mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Documento de credenciamento que o autorize a participar do certame, juntamente com a Cédula de Identidade ou equivalente;
- b) Certidão da Junta Comercial (ME'S e EPP's), com data de expedição não superior a sessenta dias, se for o caso;
- c) Declaração de que atende todos os requisitos de habilitação Anexo II, em separado dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".
- 4.1.1. É recomendável a presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.
- 4.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme sugestão contida no Anexo VII, deste edital, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.
- 4.2.1. No caso de sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante, deverá ser apresentada cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com suas alterações ou Contrato Social Consolidado que comprovem sua capacidade de representação, com poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.
- 4.2.2. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida do dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual e ata de eleição da Diretoria em exercício, na qual estejam expressos os poderes do signatário para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.2.3. A licitante Microempresa (ME) e a Empresa de Pequeno Porte (EPP) que apresentar restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá apresentar Declaração, assumindo o compromisso de promover sua regularização, se vencedora do certame, informando se há restrições em sua regularidade fiscal, se comprometendo a regularizar no prazo máximo de cinco (5) dias úteis (art. 43, § 1º LC 123/2006). Neste caso, não deverá apresentar a Declaração prevista no subitem 4.1, letra "c".



#### **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

- 4.3. O Licitante que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06 e suas alterações deverão comprovar a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu credenciamento conforme subitem 4.1. com a apresentação de:
- 4.3.1. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;
- 4.3.2. Se inscrito no Cartório Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou da Junta Comercial da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.
- 4.3.2.1. Na impossibilidade de apresentação de Certidão do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas acima, o licitante deverá comprovar mediante apresentação de cópia do ato constitutivo com a respectiva anotação do registro em Cartório, ou seja, o carimbo contendo a anotação do registro.
- 4.3.3. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrito pelo representante legal da licitante, de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) assinada pelo representante da empresa e pelo contador da empresa devidamente cadastrado e identificado o CRC.
- 4.3.4. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pela Pregoeira se o interessado comprovar tal situação jurídica através da declaração supracitada.
- 4.3.5. A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como" ME" e "EPP" competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam as todas as consegüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
- 4.3.6. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.
- 4.4. A ausência da licitante antes do término da sessão será considerada como renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira, ressalvada a saída autorizada pela Pregoeira e devidamente justificada.
- 4.5. As declarações, contratos sociais ou certidões de que tratam os subitens do "credenciamento" deverão ser apresentadas **FORA DE QUALQUER ENVELOPE**, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento.
- 4.6. Cada credenciado poderá representar somente uma licitante.
- 4.6.1. O representante legal ou procurador da licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, nos termos do subitem 3.2 deste edital, devendo ser observada a restrição constante do subitem 4.6.



#### **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

- 4.7. Em não havendo o credenciamento de representante da empresa licitante e, para que esta possa participar com a proposta escrita, é condição indispensável à apresentação de declaração de habilitação acompanhada da documentação que comprove os poderes de quem firmou a declaração e que o mesmo está investido dos legítimos poderes para representar a licitante.
- 4.7.1. A ausência do credenciamento implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões da Pregoeira, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.
- 4.8. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos de credenciamento terão poderes para formular verbalmente na sessão novas propostas e lances de preços, manifestar-se após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.
- 4.9. O não atendimento dos requisitos de credenciamento implicará em não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

# 5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 5.1. Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes.
- 5.2. A licitante deverá apresentar e protocolizar, na sala da Comissão Permanente de Licitação, até a data e horário estabelecidos neste edital, 2 (dois) envelopes não transparentes, lacrados e distintos, identificados como Envelope nº 1 PROPOSTA, e Envelope nº 2 DOCUMENTAÇÃO, contendo externamente, além da Razão Social, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 020/2020

SESSÃO DE ABERTURA: 01/06/2020

HORÁRIO: 09:00 HS

**DENOMINAÇÃO DA EMPRESA** (Caso o envelope não seja identificado)

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇAO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA

# A CANADA CANADA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

#### **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

PREGAO PRESENCIAL (SRP) Nº 020/2020

SESSÃO DE ABERTURA: 01/06/2020

HORÁRIO: 09:00H

# **DENOMINAÇÃO DA EMPRESA** (Caso o envelope não seja identificado)

- 5.2. Qualquer envelope que for apresentado fora do prazo estipulado não será aceito, nem apreciado, sendo que recusado um dos envelopes (de proposta ou de habilitação), a empresa estará automaticamente excluída do procedimento licitatório;
- 5.2.1. Os envelopes contendo os documentos das empresas desclassificadas ficarão à disposição das mesmas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega do objeto licitado;
- 5.3. Não será motivo para exclusão do procedimento licitatório, envelopes que apresentarem identificação incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;
- 5.4. A Pregoeira procederá à identificação de cada preposto no início dos trabalhos, sendo aceito apenas um preposto para cada empresa;
- 5.5. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de empresa que tenha seu (s) envelope(s) recusado(s) na forma do subitem 5.2, salvo como ouvinte.

## 6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **6.1.** A proposta de Preço deverá ser preenchida em (01) uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, equivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo obedecer ao modelo constante do **ANEXO I** deste Edital e, ainda, conter:
  - a) Indicação da empresa: razão social, endereço completo;
  - b) Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;
  - Descrição dos itens cotados na presente Licitação, devendo estar em conformidade com as especificações do objeto ora licitado, obedecidas as regras deste Edital;
  - d) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo três (três) casas decimais, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como, por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a aquisição do objeto da presente licitação;



#### **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

- e) Indicação da marca e/ou nome do fabricante e/ou produtor;
- f) O prazo de validade da proposta: não poderá ser inferior a <u>60 (sessenta) dias</u> contados da abertura da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;
- **6.2.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.
- **6.3.** A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível com os preços de mercado, ou aquelas que ofertarem alternativas, será desclassificado.
- 6.4. Será disponibilizado um arquivo de proposta no formato Excel anexo ao edital, visando à agilidade do certame por facilitar o preenchimento das proposta, as licitantes poderão preencher a proposta e salva-la em CD ou pen-drive, a proposta digital deverá ser entregue dentro do envelope de proposta, após isso o sistema irá importar todas as informações da proposta digital que serão conferidas com a proposta impressa, após a importação das informações, o CD ou Pen-drive será devolvido ao representante da licitante.
- 6.4.1. Caso haja alguma divergência entre os valores da proposta impressa e a digital, será considerada correta a impressa.

# 7 – ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DISPUTA DE LANCES VERBAIS

- 7.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, onde será verificado o menor valor das propostas apresentadas.
- 7.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordená-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de até 10 (dez) pontos percentuais relativamente à de menor preço;
- 7.3. O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;
- 7.4. Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos do subitem 7.2. serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
- 7.4.1. Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;
- 7.5. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.



#### **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

- 7.5.1. Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.
- 7.6. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;
- 7.7. A Pregoeira poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.
- 7.8. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;
- 7.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- 7.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 7.10.1. Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão:
- 7.11. Encerrada a etapa de lances serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, consubstanciado nos preços oferecidos;
- 7.12. Declarada encerrada a etapa de lances, as microempresas e as empresas de pequeno porte, cujas propostas forem iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) da melhor oferta apresentada, serão consideradas empatadas;
- 7.12.1. O disposto no subitem anterior não se aplicará caso a detentora da proposta classificada em primeiro lugar já seja microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006:
- 7.12.2. Ocorrendo o empate na forma prevista no subitem 7.12.1, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar, no prazo de até 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão desse direito, proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, caso em que lhe será adjudicado o objeto licitado:
- 7.12.3. Não ocorrendo à adjudicação na forma prevista no subitem 7.12.2, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se encontrem empatadas, de acordo com o critério estabelecido no subitem 8.8 deste edital, obedecendo à ordem classificatória, para exercerem o mesmo direito;
- 7.12.4. Esgotada essa etapa e não havendo manifestação, o objeto será adjudicado à licitante detentora da proposta originalmente vencedora do certame;



#### **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

#### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

- 7.12.5. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- 7.13. A Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta vencedora, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;
- 7.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado:
- 7.15. Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências;
- 7.16. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pela Pregoeira;
- 7.17. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.
- 7.18. Não poderá haver desistência dos lances ofertados;
- 7.19. Não será motivo para desclassificação o fato da licitante não informar em sua proposta número de telefone/fax, *e-mail*, dados bancários ou dados do representante legal. Nesses casos, a Pregoeira poderá solicitar da licitante a complementação das informações no prazo de 2 (dois) dias;

# 8 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:
- 8.1.1. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeita às penalidades legais;
- 8.1.2. Constituem motivos para inabilitação da licitante:
- 8.1.2.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- 8.1.2.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento;
- 8.1.2.3. A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo contido em Lei vigente e deste Edital ou um de seus Anexos;
- 8.1.2.4. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pela Pregoeira ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;



#### **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

- 8.1.2.5. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pela Pregoeira ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet.
- 8.2. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, seqüencial e inseridos no envelope nº 02, são os seguintes:
- 8.2.1. Declaração de inexistência de fato **superveniente impeditivo de habilitação**, na forma do artigo 32, §2°, da lei federal nº 8.666/93;
- 8.2.1.1. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.
- 8.2.2. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) **com menos de 18 (dezoito**) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da lei federal n.º 8.666/93;
- 8.2.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n.º 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação uma declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º da mesma lei.
- 8.2.4. Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que **conhece e aceita o inteiro teor do edital** deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, conforme modelo do Anexo deste edital.
- 8.3. Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA: As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:
  - a) cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual;
  - b) registro comercial, no caso de empresa individual;
  - c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - **d)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



#### **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

- **e)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.4. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá na apresentação dos seguintes documentos:
- 8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 8.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de **Certidão Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 003 de 22/11/2005;
- 8.4.3. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** da sede da empresa ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- 8.4.4. Certidão Negativa de Débito junto ao **Município** (sede do licitante);
- 8.4.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 8.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 8.4.8. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- 8.4.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.4.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.4.9.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 8.4.9.1. deverá ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.
- 8.4.9.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 8.5. A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:



#### **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

- 8.5.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da realização da licitação ou se extraída por meio da internet com sua respectiva validade;
- 8.6. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 8.6.1. A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.6.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

# 9 - DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital;
- 9.2. A abertura do envelope de "Documentação" será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e representantes das licitantes presentes;
- 9.3. A documentação será analisada e rubricada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, bem como pelos representantes das licitantes presentes;
- 9.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento de habilitação exigido no edital e não apresentado dentro do respectivo envelope lacrado;
- 9.5. Serão inabilitadas as empresas que deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste edital; apresentarem documento incompleto, fora do prazo de validade; apresentarem documento assinado por representante ou procurador, sem a devida comprovação da qualidade e extensão de seus poderes de representação; ou descumprirem preceitos normativos;
- 9.6. Na hipótese de licitante enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



#### **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

#### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

- 9.6.1. Caso a licitante não atenda as exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a documentação das licitantes na ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo objeto adjudicado à vencedora;
- 9.7. Os envelopes de documentação das licitantes não classificadas ficarão à disposição das mesmas pelo período de 10 (dez) dias úteis após a homologação do certame;
- 9.8. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento da habilitação, a Pregoeira marcará nova data e horário para o prosseguimento da licitação;

# 10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 10.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o **prazo de 03 (três) dias** para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na repetição.
- 10.2. A ausência de manifestação imediata e **motivada** da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 10.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminha-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 10.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6. A adjudicação será feita pelo valor UNITÁRIO.
- 10.7. A homologação da licitação, caso não haja pedido de recurso, poderá ser feito no mesmo dia da sessão de abertura do pregão.

# 11. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 1.1 O prazo para entrega dos produtos será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento do pedido de fornecimento.
- 11.2 Nos preços propostos presume-se inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatária concluída.
- 11.3 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei Federal nº. 8.666/93.



#### **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

#### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

- 11.4 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo do objeto.
- 11.5 A nota fiscal eletrônica (NFe) correspondente, será discriminativa, constando o número do contrato a ser firmado.
- 11.6. Em caso de devolução da nota fiscal eletrônica (NFe) para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

## 12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, assinar a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, na qual serão fixados os preços, os fornecedores, com observância da ordem de classificação, as quantidades, os critérios de fornecimento, de conformidade com o edital do pregão que a integrará.
- 12.1.1. O prazo de convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogável, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- 12.2. Caso a licitante melhor classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Município de Coronel Sapucaia (MS) convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.
- 12.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.
- 12.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, após a assinatura da mesma.
- 12.5. A existência de preços registrados em ata não obriga o Município de Coronel Sapucaia (MS) a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor da ata, preferência em igualdade de condições.
- 12.6. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados na imprensa oficial do Município de Coronel Sapucaia (MS) e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 12.7. Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;



#### **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

- 12.8. Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados;
- 12.9. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993;
- 12.10. As detentoras serão obrigadas a fornecer a quantidade prevista na ata, acrescida de até 25% (vinte e cinco por cento), se solicitado pelo Município de Coronel Sapucaia (MS), e o não cumprimento desta imposição durante o prazo de vigência do registro de precos, acarretará sanções administrativas.
- 12.11. Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.
- 12.11.1. A contratação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/1993, cuja respectiva minuta constitui do presente Edital.

# 13. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses.
- 13.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida ao disposto no art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 14. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Departamento de Gestão de Atas e Contratos, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;
- 14.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 14.2.1 O órgão gerenciador, sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos produtos, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 14.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 14.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.



## **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

#### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

14.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

# 15. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. São órgãos participantes todos os órgãos ou entidades que compõem a administração pública municipal de Coronel Sapucaia (MS).
- 15.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei Federal n.° 8.666/93, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados obedecida à ordem de classificação.
- 15.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 15.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 15.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 15.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".
- 15.7. Os órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse mediante consulta dirigida a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, contendo a informação do item e a quantidade desejada, que posteriormente encaminhará ao órgão gerenciador da Ata, para que este verifique a possibilidade de utilização da Ata de Registro de Preços, com os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados obedecida a ordem de classificação.
- 15.8. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 15.9. Caso o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços não concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando a impossibilidade de atender, sendo então comunicado ao órgão não-participante ou carona a impossibilidade de sua adesão à Ata de Registro de Preços. Caso ele concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando, devendo ser anexado uma cópia da correspondência no processo.



#### **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

#### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

- 15.10. Caberá ao órgão gerenciador providenciar o Termo de Adesão do carona e o respectivo apostilamento em Ata de Registro de Preços dos órgãos não-participantes ou carona, para futuro acatamento dos pedidos.
- 15.10.1. Após assinatura do Termo de Adesão, deverá ser providenciada cópia do documento para ser anexado ao processo que originou o registro de preços.
- 15.11. As aquisições ou contratações adicionais que serão efetuadas pelo "carona" não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Precos.
- 15.12. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento licitatório.
- 15.13. O Município de Coronel Sapucaia (MS), através do órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão carona.

# 16. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 16.1. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Poder Executivo Municipal ou a terceiros, quando da entrega dos produtos objeto deste certame.
- 16.2. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço observando os prazos e locais estabelecidos neste edital;
- 16.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

# 17. DO FORNECIMENTO, DO LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO

- 17.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal de Coronel Sapucaia (MS).
- 17.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito (requisição), formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 17.2.1. Os produtos deverão ser entregues no Departamento de Compras, respeitando obrigatoriamente a quantidade determinada, sendo que os mesmos deverão ser recebidos por servidor designado no local, em horário de expediente.



#### **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

- 17.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumento contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei Federal n.° 8.666/93, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecido a ordem de classificação.
- 17.3.1. As empresas contratadas obrigam-se a fornecer os objetos, sem o estabelecimento de pedidos mínimos.
- 17.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer o objeto solicitado, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 17.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 17.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 24 (vinte quatro) horas do recebimento da Requisição.
- 17.5.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações do item 14.2 deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 17.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 17.7. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 17.8. A detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos a que se refere ao Anexo I, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 17.8.1. Serão recusados os produtos imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

## 18 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;



#### **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

#### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado: e
- d) tiver presentes razões de interesse público.
- 18.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 18.3. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### 19. DAS PENALIDADES:

- 19.1 Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93 fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.
- 19.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93:

#### I – advertência.

- II multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 19.3 Caso a licitante não compareça dentro do prazo de validade da sua proposta, para celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 19.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 19.5 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 19.6 O montante de multas aplicadas a CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso ultrapasse, o MUNICÍPIO terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.



#### **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

19.7 – O atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão autoriza o Município de Coronel Sapucaia/MS, a seu critério, declarar rescindido o contrato e punir a CONTRATADA com a suspensão do seu direito e contratar com a Administração Pública, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

# 20. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

20.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

# 21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às futuras aquisições decorrentes da presente licitação, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

#### 22. DO VALOR ESTIMADO

22.1. O valor total estimado para a presente licitação é de **R\$ 812.895,32** (Oitocentos e doze mil oitocentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos).

# 23 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- 23.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do art. 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 1.2 deste edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (0\*\*67) 3483-1144.
- 23.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.
- 23.3 Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

# 24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.
- 24.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



#### **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

- 24.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 24.4. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na imprensa oficial do Município de Coronel Sapucaia (MS).
- 24.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão a disposição para retirada no Paço Municipal junto ao Departamento de Compras e Licitações Públicas, após a celebração do contrato.
- 24.6. Até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 24.7. A petição será dirigida a autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior a data fixada para recebimento das propostas.
- 24.8. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 24.9. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.
- 24.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Sapucaia/MS.
- 24.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Pregoeira.

# 25 - INTEGRAM ESTE EDITAL:

ANEXO I - FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PRECOS.

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR DE IDADE.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO INTEIRO TEOR DO EDITAL.

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO VII - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO.

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Coronel Sapucaia (MS), 12 de maio de 2020.

ONILDES BARROS RODRIGUES

Diretor de Licitações Contratos



ÓRGÃO LICITANTE:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

#### **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

# DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

# **ANEXO I** PROPOSTA DE PREÇOS

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS											
PROCE	SSO/M	ODALIDAD			TIPO DE JULGAMENTO:  MENOR PREÇO POR ITEM							
OBJETO	<u> </u>		0049/2020 - PREGÃO Nº 0020/2020				MENOR PREÇ	O POR ITEM	J			
O O HABI ELÉT ESPE	O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO EVENTUAL, FUTURA E PARCELADO, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS BÁSICAS E OBRIGATÓRIAS CONSIGNADAS NO ANEXO I — PROPOSTA DE PREÇOS E ANEXO IX — TERMO DE REFERÊNCIA, PARTES INTEGRANTES E INSEPARÁVEIS DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.											
PROPO	NENTE	:					CNPJ/CPF:					
ENDER	EÇO:				BAIRRO:							
CIDADI	E/UF:			CEP:		TELEFONE/FAX	K:					
DADOS	S PARA	PAGAMEN	ito (Banco/agência/conta):			VALIDADE DA	PROPOSTA:					
E-MAIL	-			LOCAL I	E DATA:							
LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO	MARCA OFERTADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
0001	1	21150	ACABAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA	UN	15,000	89,50		0,00	0,00			
0001	2	25916	ACELERADOR DE PEGA RAPIDISSIMO 18 L	UN	4,000	229,40		0,00	0,00			
0001	3	21046	ADAPTADOR SOLDAVEL COM ANEL PARA CAIXA DE AGUA 20MM	UN	12,000	8,67		0,00	0,00			
0001	4	21045	ADAPTADOR SOLDAVEL COM ANEL PARA CAIXA DE AGUA 25MM	UN	15,000	11,00		0,00	0,00			
0001	5	21044	ADAPTADOR SOLDAVEL COM ANEL PARA CAIXA DE AGUA 32MM	UN	14,000	17,47		0,00	0,00			
0001	6	21043	ADAPTADOR SOLDAVEL COM ANEL PARA CAIXA DE AGUA 40MM	UN	14,000	19,67		0,00	0,00			
0001	7	21042	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA DE AGUA 50MM	UN	17,000	20,58		0,00	0,00			
0001	8	21041	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 25X3/4	UN	17,000	1,43		0,00	0,00			
0001	9	21040	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 32X1	UN	17,000	3,00		0,00	0,00			
0001	10	21039	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 40X1.1/4	UN	17,000	4,40		0,00	0,00			
0001	11	21038	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 50X1.1/2	UN	17,000	4,53		0,00	0,00			
0001	12	21479	ADESIVO PLASTICO PARA PVC 75G	UN	29,000	7,97		0,00	0,00			
0001	13	14056	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES SOLDÁVEIS DE PVC RÍGIDO. POTE COM 175G.	UN	10,000	18,90		0,00	0,00			
0001	14	25774	ADITIVO SUBSTITUTO DE CAL NAS ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTO E REBOCO	L	25,000	8,87		0,00	0,00			
0001	15	21156	ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA	UN	18,000	7,80		0,00	0,00			
0001	16	15735	ARAME COZIDO	KG	11,000	10,90		0,00	0,00			
0001	17	27069	ARAME FARPADO 500M ``ROLO``	UN	35,000	315,93		0,00	0,00			
0001	18	02404	ARAME GALVANIZADO Nº 14	KG	45,000	19,10		0,00	0,00			
0001	19	23768	ARAME LISO OVALADO 2.4 X 3.0MM 1000M	UN	27,000	525,83		0,00	0,00			
0001	20	00038	ARAME RECOZIDO	KG	73,000	13,07		0,00	0,00			
0001	21	27068	AREIA FINA.	M3	720,000	78,93		0,00	0,00			
0001	22	25562	AREIA GROSSA.	M <sub>3</sub>	720,000	98,90		0,00	0,00			
0001	23	21601	ARGAMASSA SC 20KG ASSENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO, SIMPLES,	UN	80,000	9,87		0,00	0,00			
0001	24	03079	COR BRANCA	UN	44,000	24,33		0,00	0,00			



# **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

0001	25	23733	BARRA CHATA 1.1/2`` X 1/8`` X 6M	UN	11,000	34,67	0,00	0,00
0001	26	23732	BARRA CHATA 1.1/2`` X 3/16`` X 6M	UN	11,000	53,27	0,00	0,00
0001	27	23730	BARRA CHATA 1.1/4`` X 1/8`` X 6M	UN	11,000	31,50	0,00	0,00
0001	28	23731	BARRA CHATA 1.1/4`` X 3/16`` X 6M	UN	3,000	34,67	0,00	0,00
0001	29	23726	BARRA CHATA 1/2`` X 1/2`` X 6M	UN	3,000	33,37	0,00	0,00
0001	30	23729	BARRA CHATA 2`` X 3.1/2`` X 6M	UN	3,000	73,83	0,00	0,00
0001	31	23728	BARRA CHATA 3/4`` X 1/8`` X 6M	UN	11,000	33,22	0,00	0,00
0001	32	32371	BARRA DE FERRO 5/16, ROSCA SEM FIM	UN	45,000	5,05	0,00	0,00
0001	33	18666	BARRA DE FERRO VERGALHÃO 4.2 MM	BR	55,000	8,45	0,00	0,00
0001	34	20388	BARRA DE PERFIL U EM PVC	UN	110,000	20,17	0,00	0,00
0001	35	32377	BARRA PERFIL I 6 ' 'X 6 MT	BR	10,000	0,00	0,00	0,00
0001	36	23779	BARRA ROSCADA 3/8``	UN	11,000	6,08	0,00	0,00
0001	37	25763	BARRA SEXTAVADA 1	UN	5,000	41,42	0,00	0,00
0001	38	25764	BARRA SEXTAVADA 1/2	UN	5,000	12,33	0,00	0,00
0001	39	25765	BARRA SEXTAVADA 1/4	UN	5,000	4,75	0,00	0,00
0001	40	25766	BARRA SEXTAVADA 3/8	UN	5,000	7,72	0,00	0,00
0001	41	25914	BLOCO DE CONCRETO TIPO OSSINHO H=6CM	M²	160,000	59,53	0,00	0,00
0001	42	25919	BLOCO DE CONCRETO TIPO SEXTAVADO, H=8CM	M <sup>2</sup>	1.050,000	8,53	0,00	0,00
0001	43	20914	BOBINA CHAPA CALHA GAVALUME 120CM X 30MT	UN	10,000	1.266,80	0,00	0,00
0001	44	21157	BÓIA COM HASTE METALICA 1/2	UN	33,000	9,31	0,00	0,00
0001	45	21158	BÓIA COM HASTE METÁLICA 3/4	UN	14,000	9,40	0,00	0,00
0001	46	21235	BRAÇADEIRA 3/4	UN	90,000	1,35	0,00	0,00
0001	47	21553	BROCA AÇO 4MM	UN	13,000	3,83	0,00	0,00
0001	48	11086	BROCA AÇO RÁPIDO 1/2 (12,0MM)	UN	12,000	31,33	0,00	0,00
0001	49	11083	BROCA AÇO RÁPIDO 1/4 (6,0MM)	UN	12,000	7,90	0,00	0,00
0001	50	11085	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8 (10,0MM)	UN	12,000	18,12	0,00	0,00
0001	51	11084	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16 (8,0MM)	UN	12,000	12,03	0,00	0,00
0001	52	04009	BROCA AÇO RÁPIDO 5MM	UN	12,000	5,93	0,00	0,00
0001	53	21550	BROCA PARA CONCRETO 10MM	UN	12,000	9,85	0,00	0,00
0001	54	21551	BROCA PARA CONCRETO 12MM	UN	10,000	12,93	0,00	0,00
0001	55	21548	BROCA PARA CONCRETO 4MM	UN	7,000	5,12	0,00	0,00
0001	56	21547	BROCA PARA CONCRETO 6MM	UN	12,000	5,20	0,00	0,00
0001	57	21549	BROCA PARA CONCRETO 8MM	UN	10,000	5,67	0,00	0,00
0001	58	26918	BROCA SERRA COPO DIAMANTADA P/ CONCRETO 25MM	UN	2,000	64,40	0,00	0,00
0001	59	26920	BROCA SERRA COPO DIAMANTADA P/ CONCRETO 53MM	UN	2,000	144,13	0,00	0,00
0001	60	26919	BROCA SERRA COPO DIAMANTADA P/ CONCRETO 60MM	UN	3,000	195,93	0,00	0,00
0001	61	21222	BUCHA 10MM	UN	198,000	0,16	0,00	0,00
0001	62	25775	BUCHA 12 MM	UN	250,000	0,35	0,00	0,00
0001	63	25772	BUCHA 4MM	UN	260,000	0,09	0,00	0,00
0001	64	18255	BUCHA 6MM	UN	405,000	0,06	0,00	0,00
0001	65	21223	BUCHA 8MM	UN	366,000	0,10	0,00	0,00
0001	66	21484	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA ESGOTO 50,40	UN	36,000	2,83	0,00	0,00
0001	67	21160	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 1 1/4 X1	UN	41,000	6,06	0,00	0,00
0001	68	21161	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 1 1/4X3/4	UN	38,000	5,65	0,00	0,00
0001	69	21162	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 1X 3/4	UN	38,000	3,87	0,00	0,00



# **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

0001	70	21163	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 1X1/2	UN	36,000	4,87	0,00	0,00
0001	71	21164	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 3/4X 1/2	UN	38,000	1,50	0,00	0,00
0001	72	21037	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25X20	UN	37,000	1,20	0,00	0,00
0001	73	21036	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32X25	UN	39,000	1,53	0,00	0,00
0001	74	21035	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40X32	UN	39,000	4,03	0,00	0,00
0001	75	21034	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50X40	UN	39,000	5,88	0,00	0,00
0001	76	21033	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50X25	UN	41,000	5,00	0,00	0,00
0001	77	21165	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50X40	UN	34,000	9,83	0,00	0,00
0001	78	21555	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA 1.5M	UN	10,000	10,50	0,00	0,00
0001	79	14001	CADEADO 25MM, CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE EM AÇO TEMPERADO, COM 2 CHAVES EM LATÃO CROMADO.	UN	11,000	12,88	0,00	0,00
0001	80	14002	CADEADO 40MM, CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE EM AÇO TEMPERADO, COM 2 CHAVES EM LATÃO CROMADO.	UN	40,000	21,48	0,00	0,00
0001	81	21556	CAIBRO 6X6CM X3M	UN	125,000	23,60	0,00	0,00
0001	82	21166	CAIXA DE AGUÁ 1000LITROS	UN	5,000	334,60	0,00	0,00
0001	83	21167	CAIXA DE AGUÁ 500L	UN	6,000	189,67	0,00	0,00
0001	84	26153	CAIXA DE ÁGUA DE 10000L	UN	1,000	3.699,67	0,00	0,00
0001	85	02413	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA 5 LITROS	UN	25,000	23,50	0,00	0,00
0001	86	11105	CAIXA DE FERRAMENTAS COM 5 GAVETAS MEDIDNDO 5X50	UN	1,000	95,00	0,00	0,00
0001	87	25778	CAIXA PADRAO DE AGUA-SANESUL	UN	10,000	134,67	0,00	0,00
0001	88	21168	CAIXA SINFONADA RALO 100X100X50	UN	30,000	12,00	0,00	0,00
0001	89	25863	CANO DE ÁGUA SOLDAVEL PVC 20MM	UN	63,000	14,20	0,00	0,00
0001	90	25787	CANO DE AGUA SOLDAVEL PVC 25 MM	UN	92,000	14,88	0,00	0,00
0001	91	25788	CANO DE AGUA SOLDAVEL PVC 32 MM	UN	14,000	31,62	0,00	0,00
0001	92	25790	CANO DE AGUA SOLDAVEL PVC 40 MM	UN	14,000	53,00	0,00	0,00
0001	93	25867	CANO DE ÁGUA SOLDAVEL PVC 50MM	UN	19,000	54,00	0,00	0,00
0001	94	25791	CANO DE AGUA SOLDAVEL PVC 60 MM	UN	15,000	93,43	0,00	0,00
0001	95	21600	CANO DRENO PEAD DR 6 POL 150MM PERFURADO 20M	М	5,000	0,00	0,00	0,00
0001	96	25794	CANO ESGOTO 40 MM	UN	16,000	26,17	0,00	0,00
0001	97	25795	CANO ESGOTO 50 MM	UN	16,000	38,52	0,00	0,00
0001	98	23723	CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS 11/2`` X 0.40CM X 6M	UN	17,000	0,00	0,00	0,00
0001	99	23725	CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS 11/4`` X 0.30CM X	UN	31,000	0,00	0,00	0,00
			6M CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS 11/4`` X 0.40CM X				·	•
0001	100	23722	6M	UN	23,000	0,00	0,00	0,00
0001	101	23716	CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS 1`` X 0.20CM X 6M	UN	23,000	0,00	0,00	0,00
0001	102	23715	CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS 1`` X 0.30CM X 6M	UN	15,000	0,00	0,00	0,00
0001	103	23724	CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS 1`` X 0.43CM X 6M  CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS 3/4`` X 0.20CM X	UN	18,000	0,00	0,00	0,00
0001	104	23718	6M	UN	23,000	0,00	0,00	0,00
0001	105	23719	CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS 3/4`` X 0.30CM X 6M	UN	18,000	0,00	0,00	0,00
0001	106	23717	CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS 5/8`` X 0.20CM X 6M	UN	23,000	0,00	0,00	0,00
0001	107	23720	CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS 7/8`` X 0.20CM X 6M	UN	18,000	0,00	0,00	0,00
0001	108	23721	CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS 7/8`` X 0.30CM X 6M	UN	18,000	0,00	0,00	0,00
0001	109	21260	CAP 100MM	UN	20,000	5,00	0,00	0,00
0001	110	25870	CAP 100MM PARA ESGOTO	UN	10,000	5,00	0,00	0,00
0001	111	21169	CAP ROSCAVEL 1	UN	25,000	5,45	0,00	0,00



# **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

0001	150	25800	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO CORTE SECO 230X22.23 MM	UN	21,000	0,00	0,00	0,00
0001	149	21236	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO CORTE SECO 110MMX 1.2MMX20MM	UN	26,000	16,67	0,00	0,00
0001	148	21230	DISCO DE CORTE PARA SERRA CIRCULAR 7.1/4 POL-48 DENTE	UN	6,000	69,67	0,00	0,00
0001	147	21427	DISCO DE CORTE 7`` X 1.1/ 16``X7/8	UN	24,000	8,33	0,00	0,00
0001	146	21667	DISCO DE CORTE 18`` X 1,6X22,2M	UN	21,000	0,00	0,00	0,00
0001	145	21564	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA DE BASE CORRUGADA SEM DENTE 17X30	UN	20,000	14,33	0,00	0,00
0001	144	21563	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA DE BASE CORRUGADA SEM DENTE 14X24	UN	20,000	15,17	0,00	0,00
0001	143	26914	DESEMPENADEIRA EM AÇO REFORÇADO 12X29CM	UN	3,000	14,20	0,00	0,00
0001	142	21027	CURVA 90°SOLDÁVEL 25MM	UN	83,000	4,53	0,00	0,00
0001	141	21028	CURVA 90° SOLDÁVEL 50MM	UN	22,000	14,00	0,00	0,00
0001	140	21174	CURVA 90° ESGOTO 50MM	UN	52,000	2,50	0,00	0,00
0001	139	21173	CURVA 90° ESGOTO 40MM	UN	43,000	2,13	0,00	0,00
0001	138	21172	CURVA 90° ESGOTO 100MM	UN	42,000	6,17	0,00	0,00
0001	137	26154	CORRENTE PLASTICA, ELOS MÉDIOS DE 63X34MM, NA COR PRETA E AMARELO	М	20,000	11,05	0,00	0,00
0001	136	25872	CONE DE SINALIZAÇÃO GRANDE 75CM DE BORACHA, LARANJA E BRANCO	UN	13,000	39,67	0,00	0,00
0001	135	23747	COLUNA POP 7 X 27 X 600CM X 8.0MM	UN	5,000	0,00	0,00	0,00
0001	134	23748	COLUNA POP 7 X 27 X 600CM X 10.0MM	UN	5,000	0,00	0,00	0,00
0001	133	23745	COLUNA POP 7 X 20 X 600CM X 8.0MM	UN	5,000	0,00	0,00	0,00
0001	132	23746	COLUNA POP 7 X 20 X 600CM X 10.0MM	UN	5,000	0,00	0,00	0,00
0001	131	23743	COLUNA POP 7 X 17 X 600CM X 8.0MM	UN	5,000	0,00	0,00	0,00
0001	130	23744	COLUNA POP 7 X 17 X 600CM X 10.0MM	UN	5,000	0,00	0,00	0,00
0001	129	23741	COLUNA POP 7 X 14 X 600CM X 8.0MM	UN	103,000	71,83	0,00	0,00
0001	128	25798	COLA VEDA CHOQUE	UN	10,000	60,00	0,00	0,00
0001	127	07639	CIMENTO SACO DE 50 KG	UN	1.850,000	29,67	0,00	0,00
0001	126	21559	CILINDRO ZAMAC COM ROSCA C400	UN	26,000	18,43	0,00	0,00
0001	125	21558	CILINDRO GORGE COM ROSCA 803/804/1801	UN	26,000	12,43	0,00	0,00
0001	123	21247	CILINDRO FECHADURA DE PINO 401/ 401 1/2	UN	21,000	19,40	0,00	0,00
0001	123	21247	CILINDRO COM ROSCA 0302CR  CILINDRO FECHADURA COM ROSCA C400 CR	UN	26,000	19,40	0,00	0,00
0001	122	21557	CILINDRO COM ROSCA 030ZCR	UN	26,000	201,00	0,00	0,00
0001	120 121	23739	CHAPA TRAPEZOIDAL 110 X 250CM 14MM  CHAPA TRAPEZOIDAL 110 X 300CM 14MM	UN	10,000	258,67 261,00	0,00	0,00
0001	119	23738	CHAPA TRAPEZOIDAL 110 X 220CM 14MM	UN	10,000	247,00	0,00	0,00
0001	118	23737	CHAPA TRAPEZOIDAL 110 X 200CM 14MM	UN	8,000	237,00	0,00	0,00
0001	117	23735	CHAPA TRAPEZOIDAL 100 X 180CM 14MM	UN	10,000	0,00	0,00	0,00
0001	116	21031	CAP SOLDAVEL 50MM	UN	27,000	6,50	0,00	0,00
0001	115	21032	CAP SOLDAVEL 25MM	UN	27,000	1,38	0,00	0,00
0001	114	25797	CAP ROSCAVEL 40 MM	UN	20,000	9,40	0,00	0,00
0001	113	21171	CAP ROSCAVEL 3/4	UN	25,000	2,30	0,00	0,00
0001	112	21170	CAP ROSCAVEL 1/2	UN	25,000	1,38	0,00	0,00
1 1	1 1	1	i i			I	1 1 1	1



# **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

0001	156	21238	ELETRODO 3.25MM	KG	42,000	21,73	0,00	0,00
0001	157	21543	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXIVEL 3/4	М	415,000	1,38	0,00	0,00
0001	158	21175	ENGATE FLEXIVEL 50CM 1/2	UN	50,000	4,43	0,00	0,00
0001	159	25802	ESPONJA BLOCO DE ESPUMA ALISAR REBOCO	UN	30,000	7,03	0,00	0,00
0001	160	08870	ESPUDE SANFONADO PARA VASO SANITARIO	UN	41,000	4,17	0,00	0,00
0001	161	15685	EXAUSTOR AXIAL MONOFÁSICO, 127/230V, HÉLICE NYLON 3, POTÊNCIA 1/5 HP, ROTAÇÃO MÍNIMA 1750 RPM, VAZÃO MÍNIMA 35 M3/MIN., PRESSÃO MÍNIMA 5 MMCA, RUÍDO MÁXIMO 79DBA.	UN	2,000	355,33	0,00	0,00
0001	162	21220	FECHADURA 2800/01	UN	16,000	46,13	0,00	0,00
0001	163	00005	FECHADURA EXTERNA	UN	21,000	56,67	0,00	0,00
0001	164	21216	FECHADURA EXTERNA 2600/07	UN	21,000	33,67	0,00	0,00
0001	165	21224	FECHADURA EXTERNA 601/602/03	UN	21,000	50,77	0,00	0,00
0001	166	21225	FECHADURA EXTERNA 803/03	UN	21,000	41,67	0,00	0,00
0001	167	01752	FECHADURA INTERNA	UN	21,000	43,00	0,00	0,00
0001	168	05696	FECHADURA PARA PORTA DE MADEIRA COMPLETA	UN	18,000	44,53	0,00	0,00
0001	169	23764	FECHO TRINCO PARA PORTAO REF 9206	UN	27,000	8,00	0,00	0,00
0001	170	00036	FERRO 3/8" (VERGALHÃO) BARRA 12M	BR	45,000	44,53	0,00	0,00
0001	171	00033	FERRO 5/16 (VERGALHÃO 12 MTS) BARRA	BR	115,000	29,00	0,00	0,00
0001	172	21248	FITA CREPE 25MMX50MT	UN	142,000	4,57	0,00	0,00
0001	173	25809	FITA ISOLANTE AUTOFUSAO	UN	8,000	19,00	0,00	0,00
0001	174	14351	FITA VEDA ROSCA 18MMX50MTS.	UN	31,000	19,57	0,00	0,00
0001	175	20409	FITA ZEBRADA	UN	39,000	18,27	0,00	0,00
0001	176	05702	FORRO DE PVC 10 MM	M <sup>2</sup>	138,000	13,00	0,00	0,00
0001	177	25811	FUNDO AUTOMOTIVO PU DE 1 L	UN	23,000	0,00	0,00	0,00
0001	178	25813	FUNDO AUTOXIDANTE PARA METAIS DE 18L	UN	17,000	324,67	0,00	0,00
0001	179	25415	GRAMPO 19X11 (CERCA)	KG	18,000	10,17	0,00	0,00
0001	180	21690	GRELHA EM FERRO FUNDIDO PARA BOCA DE	UN	70,000	426,93	0,00	0,00
0001	181	26231	LOBO 100X45 CM IMPERMEABILIZANTE PAREDE 18L	UN	18,000	169,53	0,00	0,00
0001	182	21177	JOELHO 45° ESGOTO 100MM	UN	31,000	,		,
0001	183		JOELHO 45° ESGOTO 40MM	UN	26,000	8,80 2,47	0,00	0,00
0001	184	02447	JOELHO 90 SOLDÁVEL 20 MM	UN	36,000	0,72	0,00	0,00
0001	185	06253	,	UN	53,000	0,72	0,00	0,00
0001	186	21025	,	UN	26,000	3,08	0,00	0,00
-	187		,	UN	,			· ·
0001		21024			21,000	20,62	0,00	0,00
0001	188	21179	JOELHO 90° ESGOTO 150MM	UN	8,000	25,03	0,00	0,00
0001	189	21180	JOELHO 90° ESGOTO 200MM  JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO	UN	8,000	76,40	0,00	0,00
0001	190	21023	25X1/2	UN	34,000	5,03	0,00	0,00
0001	191	21022	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25X3/4	UN	32,000	5,50	0,00	0,00
0001	192	21021	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 32X3/4	UN	34,000	7,30	0,00	0,00
0001	193	00078	JOELHO 90°, SOLDÁVEL 40MM	UN	31,000	5,07	0,00	0,00
0001	194	04029	JOELHO 90°, SOLDÁVEL 50MM	UN	29,000	4,43	0,00	0,00
0001	195	21020	JOELHO REDUÇÃO 90° SOLDÁVEL 32X25MM	UN	29,000	0,00	0,00	0,00
0001	196	21453	JOGO DE BATENTE 2,10 X 90 X14	UN	46,000	157,00	0,00	0,00
0001	197	21605	JOGO DE VISTA	UN	36,000	54,67	0,00	0,00
0001	198	21181	JUNÇÃO SIMPLES 100MM	UN	50,000	17,07	0,00	0,00



# **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

0001	199	21668	KIT REPARO CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA UNIVERSAL	UN	19,000	92,60	0,00	0,00
0001	200	21182	KIT REPARO COMPLETO VALVULA 1.1/2	UN	12,000	45,40	0,00	0,00
0001	201	21183	KIT REPARO COMPLETO VALVULA 1.1/4 E 1.1/2 2550	UN	12,000	0,00	0,00	0,00
0001	202	21569	LÁPIS PARA CARPINTEIRO	UN	10,000	2,50	0,00	0,00
0001	203	20415	LATA DE TINTA 18L LATEX SEMI BRILHO COR GELO	UN	33,000	349,67	0,00	0,00
0001	204	20417	LATA MASSA CORRIDA 18L ACRÍLICA	UN	11,000	30,57	0,00	0,00
0001	205	21232	LIGA MIL SACO 20KG	UN	98,000	10,72	0,00	0,00
0001	206	16046	LIMA CHATA 8-200MM - K&F	UN	11,000	13,60	0,00	0,00
0001	207	21570	LINHA DE NYLON 0.100MM X100M	UN	13,000	9,60	0,00	0,00
0001	208	02456	LIXA DÁGUA 100	UN	506,000	2,42	0,00	0,00
0001	209	00309	LIXA DAGUA 120	UN	395,000	2,22	0,00	0,00
0001	210	02455	LIXA DÁGUA DE 80	UN	460,000	2,22	0,00	0,00
0001	211	21019	LUVA DE CORRER PARA TUBOS SOLDÁLVEL 20MM	UN	21,000	7,77	0,00	0,00
0001	212	21018	LUVA DE CORRER PARA TUBOS SOLDÁVEL 25MM	UN	36,000	12,23	0,00	0,00
0001	213	21017	LUVA DE CORRER PARA TUBOS SOLDÁVEL 32MM	UN	22,000	16,57	0,00	0,00
0001	214	21016	LUVA DE CORRER PARA TUBOS SOLDÁVEL 40MM	UN	18,000	18,00	0,00	0,00
0001	215	21490	LUVA DE CORRER PARA TUBOS SOLDAVEL 50MM	UN	21,000	24,77	0,00	0,00
0001	216	21015	LUVA DE CORRER PARA TUBOS SOLDÁVEL 60MM	UN	13,000	26,43	0,00	0,00
0001	217	21014	LUVA DE CORRER TUBOS SOLDÁLVEL 50MM	UN	3,000	26,02	0,00	0,00
0001	218	00854	LUVA DE LÁTEX NATURAL, PALMA LISA, FORMATO ANATÔMICO, INTERIOR LISO E TALCADO, EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA, COTENDO UM PAR.	UN	60,000	8,47	0,00	0,00
0001	219	21013	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20	UN	18,000	0,77	0,00	0,00
0001	220	21012	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X25	UN	24,000	1,85	0,00	0,00
0001	221	21252	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40X32	UN	17,000	3,70	0,00	0,00
0001	222	21011	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X25	UN	23,000	4,70	0,00	0,00
0001	223	03070	LUVA EM PVC 25MM, SOLDÁVEL	UN	39,000	0,90	0,00	0,00
0001	224	04030	LUVA EM PVC 40MM, SOLDÁVEL	UN	32,000	4,02	0,00	0,00
0001	225	21184	LUVA ESGOTO 100MM	UN	22,000	5,12	0,00	0,00
0001	226	21185	LUVA ESGOTO 150MM	UN	8,000	29,92	0,00	0,00
0001	227	21186	LUVA ESGOTO 200MM	UN	3,000	30,47	0,00	0,00
0001	228	21187	LUVA ESGOTO 40MM	UN	23,000	2,00	0,00	0,00
0001	229	21273	LUVA PROTEÇÃO, MATERIAL RASPA DE COURO, TAMANHO ADULTO, TIPO 5 DEDOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REFORÇO EM COURO, FORRO ALGODÃO.	UN	18,000	12,57	0,00	0,00
0001	230	05725	LUVA SOLDÁVEL 20MM	UN	23,000	0,95	0,00	0,00
0001	231	21491	LUVA SOLDAVEL 25MM	UN	28,000	1,02	0,00	0,00
0001	232	21492	LUVA SOLDAVEL 32MM	UN	28,000	2,28	0,00	0,00
0001	233	21009	LUVA SOLDÁVEL 50MM	UN	23,000	3,88	0,00	0,00
0001	234	21008	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25X1/2	UN	19,000	4,27	0,00	0,00
0001	235	21007	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25X3/4	UN	16,000	5,40	0,00	0,00
0001	236	21006	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 32X1	UN	9,000	6,33	0,00	0,00
0001	237	14187	LUVA SOLDÁVEL EM PVC PARA CANO DE 32MM.	UN	14,000	2,33	0,00	0,00
0001	238	21253	MAÇANETA PORTA MADEIRA	UN	23,000	14,47	0,00	0,00
0001	239	21571	MADERITE COMPENSADO 8MM X2,20 X 1,10M	UN	3,000	0,00	0,00	0,00



# **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

0001	240	21572	MADERITE COMPENSADO 10MM X 2,20 X 1,10M	UN	18,000	55,50	0,00	0,00
0001	241	21573	MALHA POP 10X10CM X 4.2 MM X 2X3M	UN	10,000	49,00	0,00	0,00
0001	242	26925	MANGUEIRA 1/2(POLEGADA)X 100M	UN	7,000	114,67	0,00	0,00
0001	243	26926	MANGUEIRA MARROM 2(POLEGADA)X 100M	UN	9,000	799,67	0,00	0,00
0001	244	27043	MANGUEIRA MARROM 3/4 PAREDE DUPLA ROLO COM 100M	UN	4,000	174,67	0,00	0,00
0001	245	25814	MANGUEIRA MARRON 2 100M	UN	5,000	799,67	0,00	0,00
0001	246	06261	MANGUEIRA PARA JARDIM 30 MTS	UN	15,000	114,67	0,00	0,00
0001	247	21541	MANGUEIRA PLÁSTICA PRETA ÁGUA 3/4 X 1,5MM X 100M	UN	5,000	104,67	0,00	0,00
0001	248	21574	MANGUEIRA SILICONADA 5/16X1.5MM	UN	3,000	618,27	0,00	0,00
0001	249	32374	MANGUEIRA SILICONADA 5/16X1.5MM METROS	М	50,000	2,17	0,00	0,00
0001	250	25920	MANILHA DE CONCRETO DN 1000MM	UN	20,000	121,90	0,00	0,00
0001	251	25921	MANILHA DE CONCRETO DN 1200MM	UN	24,000	150,23	0,00	0,00
0001	252	20422	MANTA ASFÁLTICA ALTA ADESIVA 40X100CM	UN	1,000	0,00	0,00	0,00
0001	253	26930	MANTA DE DRENO ROLO 1,15MT DE LARGURA X 66MT DE COMPRIMENTO	UN	15,000	0,00	0,00	0,00
0001	254	18603	MASSA ACRILICA EXTERIOR 25 KG	UN	70,000	63,07	0,00	0,00
0001	255	17611	MASSA CORRIDA PVA BARRICA COM 25 KG	UN	60,000	30,67	0,00	0,00
0001	256	32373	MEIA TÁBUA 2,5X15CMX3M	UN	200,000	11,93	0,00	0,00
0001	257	21575	MEIA TABUA 2X12CM X 3M	UN	110,000	9,57	0,00	0,00
0001	258	25815	MICTORIO COM SIFAO INTEGRADO PARA VALVULA EMBUTIDA BRANCO GELO	UN	3,000	289,67	0,00	0,00
0001	259	25882	MICTORIO SIFONADO DE LOUCA BRANCA COM PERTENCES, COM REGISTRO DE PRESSAO 1/2" COM CANOPLA CROMADA ACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO PARA FIXACAO	UN	2,000	399,67	0,00	0,00
0001	260	25417	MOURÃO DE MADEIRA ROLIÇA EUCALIPTO TRATADO Ø 8 A 12CM H=2 M	UN	400,000	32,00	0,00	0,00
0001	261	25418	MOURÃO DE MADEIRA ROLIÇA EUCALIPTO TRATADO Ø 16-20CM H=3,0M	UN	30,000	32,60	0,00	0,00
0001	262	21188	NIPEL ROSCAVEL 1/2	UN	38,000	1,13	0,00	0,00
0001	263	21189	NIPEL ROSCAVEL 3/4	UN	38,000	1,73	0,00	0,00
0001	264	15693	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UN	40,000	10,00	0,00	0,00
0001	265	21272	PAR DE DOBRADIÇA 4	UN	50,000	5,70	0,00	0,00
0001	266	32376	PAR DE LUVAS RASPA (LONGA)	UN	50,000	15,50	0,00	0,00
0001	267	21233	PARAFUSO AUTO BROCANTE CABEÇA FLANGEADA 4.2X13MM CAIXA	UN	1,000	45,83	0,00	0,00
0001	268	26931	PARAFUSO AUTO BROCANTE CABEÇA FLANGEADA 4.2X13MM CAIXA COM 200.	UN	1,000	18,90	0,00	0,00
0001	269	20913	PARAFUSO CHIP 4.0X40MM	UN	151,000	0,28	0,00	0,00
0001	270	26932	PARAFUSO CHIP 4.0X40MM CAIXA COM 200.	UN	5,000	25,60	0,00	0,00
0001	271	26933	PARAFUSO CHIP 4.0X45MM CAIXA COM 200	UN	14,000	21,50	0,00	0,00
0001	272	26934	PARAFUSO CHIP 4.5X25MM CAIXA COM 200	UN	14,000	16,97	0,00	0,00
0001	273	26935	PARAFUSO CHIP 5.0X50MM CAIXA COM 200	UN	4,000	20,93	0,00	0,00
0001	274	26936	PARAFUSO CHIP 6.0X70MM CAIXA COM 200	UN	14,000	60,93	0,00	0,00
0001	275	26927	PARAFUSO CURTO BROCANTE 12X3/4 FLANGEADO 10 CM SEXTAVADA	UN	1.200,000	0,31	0,00	0,00
0001	276	25818	PARAFUSO CURTO BROCANTE 12X4 FLANGEADO 10 CM SEXTAVADA	UN	300,000	0,83	0,00	0,00
0001	277	21190	PARAFUSO DE VASO BUCHA 10MM	UN	49,000	2,10	0,00	0,00
0001	278	18643	PARAFUSO PARA TELHA SEXTAVADO COMPLETO 5/16 7.4MM X 110.	UN	730,000	1,15	0,00	0,00
0001	279	25819	PARAFUSO PARA TERNITAO AUTO BROCANTE 12X4 FANGEADO	UN	500,000	1,15	0,00	0,00
0001	280	08871	PARAFUSO PARA VASO SANITARIO/PIA COM BUCHA 10MM	UN	140,000	2,07	0,00	0,00



# **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

0001	281	21226	PARAFUSO SEXTAVADO FLANQUEADO 12X3/4	UN	340,000	0,44	0,00	0,00
0001	282	26991	PARAFUSO SEXTAVADO FLANQUEADO 12X3/4	UN	3,000	35,57	0,00	0,00
0001	283	21227	CAIXA COM 200 UNIDADES  PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4 X	UN	330,000	0,51	0,00	0,00
0001	284	26992	60MM  PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4 X	UN	10,000	47,60	0,00	0,00
0001	285	21228	60MM CAIXA COM 200 UNIDADES PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA	UN	340,000	0,79	0,00	0,00
			5/16X60MM  PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA		•	,	,	
0001	286	26993	5/16X60MM CAIXA COM 200 UNIDADES PARAFUSO TELHA 5/16X110 COMPLETO PARA	UN	4,000	115,60	0,00	0,00
0001	287	25885	MADEIRA	UN	130,000	1,12	0,00	0,00
0001	288	26135	PÉ DE CAIXA DÁGUA, SUPORTE DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, H=7CM (250X350MM), CAPACIDADE 3MIL LITROS	UN	3,000	2.116,90	0,00	0,00
0001	289	21239	PINCEL 1.1/2X 38.1MM	UN	62,000	7,90	0,00	0,00
0001	290	21242	PINCEL 1/2 X 27.7MM	UN	14,000	2,83	0,00	0,00
0001	291	16040	PINCEL 2 POLEGADAS	UN	14,000	10,18	0,00	0,00
0001	292	21240	PINCEL 2X5.8MM	UN	14,000	10,18	0,00	0,00
0001	293	21521	PINCEL 2X50.8MM	UN	14,000	10,18	0,00	0,00
0001	294	00054	PISO ESMALTADO (CERÂMICA), LISO, BRANCO, TAMANHO 30X40 CM,	M²	225,000	19,07	0,00	0,00
0001	295	32370	PISO PODOTATIL 25X25X2.5	UN	500,000	0,00	0,00	0,00
0001	296	21192	PLUG ROSCAVEL 1	UN	26,000	3,05	0,00	0,00
0001	297	21193	PLUG ROSCAVEL 1/2	UN	26,000	1,20	0,00	0,00
0001	298	21194	PLUG ROSCAVEL 3/4	UN	24,000	1,23	0,00	0,00
0001	299	21452	PORTA 210 X 90 LISA	UN	16,000	121,00	0,00	0,00
0001	300	02474	PORTA ALMOFADADA 2,10X0,80	UN	14,000	349,67	0,00	0,00
0001	301	21499	PORTA ALMOFADADA EXTERNA 2,10X0,90	UN	9,000	389,67	0,00	0,00
0001	302	21196	PORTA SEMI OCA INTERNA LISA 210,70CM	UN	9,000	82,00	0,00	0,00
0001	303	21197	PORTA SEMI OCA INTERNA LISA 210,80 CM	UN	14,000	82,00	0,00	0,00
0001	304	25887	POSTE CURVO PARA ALAMBRADO 15X15CM DE 3 METROS	UN	10,000	62,60	0,00	0,00
0001	305	25888	POSTE CURVO PARA ALAMBRADO DE 10X10CM DE 3 METROS	UN	20,000	47,00	0,00	0,00
0001	306	25480	POSTE MOURÃO ALAMBRADO DE CONCRETO, 10X10CM 3 MTS.	UN	20,000	0,00	0,00	0,00
0001	307	21234	PREGO 12X12 PCT 1KG	UN	30,000	13,48	0,00	0,00
0001	308	00028	PREGO 18X24 PCT 1KG	KG	48,000	10,47	0,00	0,00
0001	309	06255	PREGO 22X48 PCT 1KG	UN	32,000	10,47	0,00	0,00
0001	310	25889	PREGO 26X72 PCT 1KG	UN	13,000	12,57	0,00	0,00
0001	311	03037	PREGO 26X84 PCT 1KG (P/ PONTE)	KG	10,000	12,57	0,00	0,00
0001	312	20908	REBITE DE PUCHA 4X1,0MM CAIXA	UN	2,000	99,67	0,00	0,00
0001	313	26937	REBITE DE PUCHA 4X1,0MM CAIXA COM 200	UN	4,000	20,93	0,00	0,00
0001	314	20907	REBITE DE PUCHA 4X2,5MM CAIXA	UN	2,000	199,67	0,00	0,00
0001	315	26938	REBITE DE PUCHA 4X2,5MM CAIXA COM 200	UN	3,000	39,67	0,00	0,00
0001	316	20906	REBITE DE PUCHA 6X12MM CAIXA	UN	2,000	299,67	0,00	0,00
0001	317	26939	REBITE DE PUCHA 6X12MM CAIXA COM 200	UN	3,000	59,67	0,00	0,00
0001	318	21200	REGISTRO DE CHUVEIRO 25X3/4	UN	12,000	29,03	0,00	0,00
0001	319	25820	REGISTRO DE GAVETA 1	UN	9,000	57,27	0,00	0,00
0001	320	25821	REGISTRO DE GAVETA 1.1/2	UN	9,000	82,13	0,00	0,00
0001	321	25823	REGISTRO DE GAVETA 1.1/4	UN	8,000	89,57	0,00	0,00
0001	322	25822	REGISTRO DE GAVETA 2	UN	7,000	119,67	0,00	0,00
0001	323	25824	REGISTRO DE GAVETA 32 MM	UN	9,000	57,27	0,00	0,00



# **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

0001	324	16026	REGISTRO ESFERA PVC SOLDAVEL 25MM	UN	18,000	6,33	0,00	0,00
0001	325	02483	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50MM	UN	18,000	17,47	0,00	0,00
0001	326	26917	REGUA DE ALUMÍNIO 3M PARA PEDREIRO	UN	6,000	47,56	0,00	0,00
0001	327	00056	REJUNTE P/ PISO	KG	125,000	3,33	0,00	0,00
0001	328	23760	ROLDANA DE NYLOM PARA PORTAO DE CORRER 2'`	UN	25,000	26,87	0,00	0,00
0001	329	23762	ROLDANA PARA PORTAO DE CORRER 3``	UN	25,000	38,27	0,00	0,00
0001	330	23763	ROLDANA PARA PORTAO DE CORRER 4``	UN	20,000	46,93	0,00	0,00
0001	331	02472	ROLO 23 CM DE LÃ.	UN	20,000	38,20	0,00	0,00
0001	332	02488	ROLO DE LÃ C/ CABO 23 CM	UN	17,000	38,84	0,00	0,00
0001	333	03109	ROLO DE LÃ P/ PINTURA C/ 9CM	UN	25,000	10,00	0,00	0,00
0001	334	03110	ROLO DE LÃ P/ PINTURA, C/23CM	UN	18,000	31,95	0,00	0,00
0001	335	01745	SARRAFO 3 MTS	UN	310,000	4,48	0,00	0,00
0001	336	21608	SELADOR ACRILICO LATA 18L	UN	35,000	66,45	0,00	0,00
0001	337	25951	SELADOR ACRILICO PARA MADEIRA 3,6 L	UN	5,000	96,52	0,00	0,00
0001	338	21582	SERRA COPO DIAMANTADA 53MM COM HASTE	UN	1,000	144,50	0,00	0,00
0001	339	25890	SERRA COPO DIAMANTADA CONCRETO 60MM	UN	1,000	194,90	0,00	0,00
0001	340	25891	SERRA COPO DIAMANTADO CONCRETO 30MM	UN	1,000	72,97	0,00	0,00
0001	341	25892	SERRA COPO DIAMANTADO CONCRETO 40MM	UN	1,000	97,90	0,00	0,00
0001	342	25901	SERRA COPO DIAMANTADO CONCRETO 50MM	UN	1,000	143,42	0,00	0,00
0001	343	02490	SERRINHA	UN	6,000	8,08	0,00	0,00
0001	344	21201	SIFÃO AJUSTAVEL MULTIUSO BRANCO	UN	57,000	6,50	0,00	0,00
0001	345	21202	SIFÃO AJUSTAVEL MULTIUSO DUPLO BRANCO	UN	45,000	19,00	0,00	0,00
0001	346	25761	SOLVENTE AGUARRAS	L	128,000	11,40	0,00	0,00
0001	347	27044	SOLVENTE AGUARRAS GALÃO DE 5L	UN	20,000	59,83	0,00	0,00
0001	348	03061	SOQUETE D 32MM X 3/4	UN	10,000	0,00	0,00	0,00
0001	349	21583	TABOA MADEIRA P/ CACHARIA 25X300CM	UN	95,000	20,43	0,00	0,00
0001	350	21460	TABOA MADEIRA PARA CACHARIA 30X3,00	UN	85,000	25,15	0,00	0,00
0001	351	25952	TABUA DE MADEIRA APARELHADA 30 X 300 CM PARA CAIXARIA	UN	60,000	25,08	0,00	0,00
0001	352	25922	TAMPA DE CONCRETO ARMADO DN 1000MM	UN	2,000	106,90	0,00	0,00
0001	353	25923	TAMPA DE CONCRETO ARMADO DN 1200MM	UN	3,000	156,93	0,00	0,00
0001	354	23475	TAMPAO FOFO ARTICULADO, CLASSE B125 CARGA MAX 12,5 T, REDONDO TAMPA 600 MM, REDE PLUVIAL/ESGOTO	UN	20,000	455,27	0,00	0,00
0001	355	21005	TE 20MM SOLDÁVEL	UN	34,000	1,50	0,00	0,00
0001	356	20871	TE 25MM SOLDÁVEL	UN	34,000	1,55	0,00	0,00
0001	357	20870	TE 32MM SOLDÁVEL	UN	29,000	5,03	0,00	0,00
0001	358	20868	TE 40MM SOLDÁVEL	UN	29,000	10,07	0,00	0,00
0001	359	20869	TE 50MM SOLDAVEL	UN	29,000	9,00	0,00	0,00
0001	360	21255	TE ESGOTO 100X100MM	UN	34,000	11,60	0,00	0,00
0001	361	21256	TE ESGOTO 150X150MM	UN	4,000	30,38	0,00	0,00
0001	362	21257	TE ESGOTO 200X200MM	UN	5,000	90,38	0,00	0,00
0001	363	21258	TE ESGOTO 40X40MM	UN	33,000	3,07	0,00	0,00
0001	364	21259	TE ESGOTO 50X50MM	UN	33,000	8,00	0,00	0,00
0001	365	21004	TE REDUÇÃO SOLDAVEL 50X25	UN	37,000	8,92	0,00	0,00
0001	366	21003	TE SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL 20X1/2	UN	27,000	8,00	0,00	0,00
0001	367	21493	TE SOLDAVEL COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL 25X1/2	UN	27,000	5,92	0,00	0,00



# **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

CODI   359   22767   TELLA LOSANIQUIAR FIO 14, MALINES 5.0 X S.OCTAM   UN   20,000   571,800   0,0	0001	368	21002	TE SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL 25X3/4	UN	27,000	6,00	0,00	0,00
COUNTY   CONTRIBUTION   CONTRIBUTI	0001	369	23767		UN	29,000	571,80	0,00	0,00
0001 371 21584   TELA TARLINE MALINA RETANGLIAR DE UN 1,000 76,83	0001	370	26147		UN	2,000	76,50	0,00	0,00
DODI   372   23841   TELHA CERAMICA TIPO CUMEEIRA	0001	371	21584	TELA TAPUME MALHA RETANGULAR DE	UN	1,000	76,83	0,00	0,00
COOL   374   22839   TELHA CERAMICA TIPO ROMANA	0001	372	23841	, ,	UN	360,000	4,12	0,00	0,00
CODI   375   COT   TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44X1,10 MTS - 6MM	0001	373	23840	TELHA CERAMICA TIPO PAULISTINHA	UN	420,000	4,12	0,00	0,00
0001 377 02493   TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44X50 4MM	0001	374	23839	TELHA CERAMICA TIPO ROMANA	UN	2.680,000	2,10	0,00	0,00
OOU   377   02494   TELHA DE FIBROCIMENTO 3,66 X 1,10 MTS X 6MM	0001	375	05712	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44X1,10 MTS - 6MM	UN	80,000	50,49	0,00	0,00
0001 378   23828 TELHA DE FIBROCIMENTO 6MM 244XI,10CM	0001	376	02493	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44X50 4MM	UN	60,000	15,03	0,00	0,00
0001 379   25930   TELHA DE FIBROCIMENTO DE 2,44X1,10MTS X	0001	377	02494	TELHA DE FIBROCIMENTO 3,66 X 1,10 MTS X 6MM	UN	100,000	74,95	0,00	0,00
0001   389   2593   56MM   0	0001	378	23828	TELHA DE FIBROCIMENTO 6MM 244X110CM	UN	20,000	50,49	0,00	0,00
0001   381   14049   TIJOLO 8 FUROS 9X19X19CM.   UN   18.100,000   0,83   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   382   00035   TIJOLOS MACIÇOS (TIJOLINHO)   MIL   32,000   380,83   0,00	0001	379	25930	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	UN	20,000	50,49	0,00	0,00
0001   382   00035   TIJOLOS MACIÇOS (TIJOLINHO)   MIL   32,000   380,83   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   383   21241   TINNER GALAO DE 5 LITROS   UN   26,000   54,93   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   384   26155   TINTA ACRILICA LATA IS LTS BRANCO GELO   UN   30,000   190,83   0,00   0	0001	380	21229	TELHA TRANSPARENTE ONDULADA 110X600CM	UN	20,000	140,95	0,00	0,00
0001   383   21241   TINNER GALAO DE 5 LITROS   UN   26,000   54,93   0,00	0001	381	14049	TIJOLO 8 FUROS 9X19X19CM.	UN	18.100,000	0,83	0,00	0,00
0001 384 26155   TINTA ACIRLICA LATA 18 LTS BRANCO GELO	0001	382	00035	TIJOLOS MACIÇOS (TIJOLINHO)	MIL	32,000	380,83	0,00	0,00
0001 385 02501   TINTA ACRÍLICA FOSCA BRANCA GL COM 18	0001	383	21241	TINNER GALAO DE 5 LITROS	UN	26,000	54,93	0,00	0,00
0001   385   02501   LITROS	0001	384	26155	TINTA ACIRLICA LATA 18 LTS BRANCO GELO	UN	30,000	190,83	0,00	0,00
0001 387 05708   TINTA ACRÉLICA SEMI BRILHO LATA COM 18 UN 35,000 345,93   0,00 0,00   0,00	0001	385	02501		UN	10,000	120,83	0,00	0,00
OOD   396   0.500   CITROS   COR BRANCA   COR BRANCA   COR BRANCA   UN   10,000   350,93   0,00   0,00	0001	386	02499	TINTA ACRILICA LATA 18 LTS	UN	10,000	115,93	0,00	0,00
0001   388   02502   COR BRANCA	0001	387	05708		UN	35,000	345,93	0,00	0,00
0001 390 02504 TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6LTS, COR GELO	0001	388	02502	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO LATA COM 18 LTS	UN	10,000	350,93	0,00	0,00
0001 391 08894   TINTA ESMALTE SINTETICO AMARELO, 3.600 ML   UN   17,000   65,90   0,00	0001	389	05710	TINTA ESMALTE 3600 ML	UN	33,000	65,90	0,00	0,00
0001 392   25926   TINTA LOUSA PRETA FOSCA 900ML	0001	390	02504	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6LTS, COR GELO	UN	30,000	65,90	0,00	0,00
0001 393 25953   TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA 18L, NA COR   UN   20,000   555,23   0,00   0	0001	391	08894	TINTA ESMALTE SINTETICO AMARELO, 3.600 ML	UN	17,000	65,90	0,00	0,00
0001   394   25954   TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA 18L, NA COR   UN   30,000   556,90   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   395   21203   TORNEIRA PARA COZINHA PAREDE 10CM 1/2   UN   23,000   42,56   0,00	0001	392	25926	TINTA LOUSA PRETA FOSCA 900ML	UN	10,000	22,93	0,00	0,00
0001   395   21203   TORNEIRA PARA COZINHA PAREDE 10CM 1/2   UN   23,000   42,56   0,00   0,00	0001	393	25953		UN	20,000	555,23	0,00	0,00
0001         396         21204         TORNEIRA PARA COZINHA PAREDE 20CM 1/2         UN         23,000         42,56         0,00         0,00           0001         397         21205         TORNEIRA PARA COZINHA PAREDE BICO MOVEL 1/2         UN         19,000         58,57         0,00         0,00           0001         398         21206         TORNEIRA PARA LAVATORIO MESA BICO MOVEL 1/2         UN         28,000         58,57         0,00         0,00           0001         399         21207         TORNEIRA PARA LAVATORIO VERTICAL BANHEIRO UN         23,000         46,33         0,00         0,00           0001         400         06665         TRELIÇA 5/16 DE FERRO, BARRA COM 12M         BR         10,000         0,00         0,00         0,00           0001         401         21585         TRELIÇA SCM X 6MM X 4.2MM X 6M         UN         20,000         27,00         0,00         0,00           0001         402         23752         TRELIÇA H=12CM 6.0 X 4.2 X 5.0MM 6M         UN         20,000         0,00         0,00         0,00           0001         403         23765         TRINCO BI CROMATIZADO PARA PORTAO 3 AEME         UN         50,000         0,00         0,00         0,00           0001         404<	0001	394	25954		UN	30,000	556,90	0,00	0,00
0001   397   21205   TORNEIRA PARA COZINHA PAREDE BICO MOVEL   UN   19,000   58,57   0,00   0,00	0001	395	21203	TORNEIRA PARA COZINHA PAREDE 10CM 1/2	UN	23,000	42,56	0,00	0,00
19,000   397   21205   1/2	0001	396	21204	TORNEIRA PARA COZINHA PAREDE 20CM 1/2	UN	23,000	42,56	0,00	0,00
0001         398         21206         1/2         0.00         28,000         58,57         0,00         0,00           0001         399         21207         TORNEIRA PARA LAVATORIO VERTICAL BANHEIRO 1/2         UN         23,000         46,33         0,00         0,00           0001         400         06665         TRELIÇA 5/16 DE FERRO, BARRA COM 12M         BR         10,000         0,00         0,00         0,00           0001         401         21585         TRELIÇA 8CM X 6MM X 4.2MM X 6M         UN         20,000         27,00         0,00         0,00           0001         402         23752         TRELIÇA H=12CM 6.0 X 4.2 X 5.0MM 6M         UN         20,000         0,00         0,00         0,00           0001         403         23765         TRINCO BI CROMATIZADO PARA PORTAO 3 AEME         UN         50,000         0,00         0,00         0,00           0001         404         25900         TUBINHO 100X100MMX6M CHAPA 18         UN         105,000         0,00         0,00         0,00           0001         405         25898         TUBINHO 20X40MMX6M CHAPA 18         UN         5,000         38,90         0,00         0,00           0001         406         25898         TU	0001	397	21205		UN	19,000	58,57	0,00	0,00
0001         399         21207         1/2         UN         23,000         46,33         0,00         0,00           0001         400         06665         TRELIÇA 5/16 DE FERRO, BARRA COM 12M         BR         10,000         0,00         0,00         0,00         0,00           0001         401         21585         TRELIÇA SCM X 6MM X 4.2MM X 6M         UN         20,000         27,00         0,00         0,00         0,00           0001         402         23752         TRELIÇA H=12CM 6.0 X 4.2 X 5.0MM 6M         UN         20,000         0,00         0,00         0,00         0,00           0001         403         23765         TRINCO BI CROMATIZADO PARA PORTAO 3 AEME         UN         50,000         0,00	0001	398	21206		UN	28,000	58,57	0,00	0,00
0001         401         21585         TRELIÇA 8CM X 6MM X 4.2MM X 6M         UN         20,000         27,00         0,00         0,00           0001         402         23752         TRELIÇA H=12CM 6.0 X 4.2 X 5.0MM 6M         UN         20,000         0,00         0,00         0,00           0001         403         23765         TRINCO BI CROMATIZADO PARA PORTAO 3 AEME         UN         50,000         0,00         0,00         0,00           0001         404         25900         TUBINHO 100X100MMX6M CHAPA 18         UN         105,000         0,00         0,00         0,00           0001         405         25899         TUBINHO 10X10MMX6M CHAPA 18         UN         5,000         38,90         0,00         0,00           0001         406         25898         TUBINHO 20X40MMX6M CHAPA 18         UN         297,000         41,29         0,00         0,00           0001         407         25897         TUBINHO 20X50MMX6M CHAPA 18         UN         45,000         46,90         0,00         0,00           0001         408         25896         TUBINHO 30X30X6M CHAPA 18         UN         31,000         61,90         0,00         0,00	0001	399	21207		UN	23,000	46,33	0,00	0,00
0001         402         23752         TRELIÇA H=12CM 6.0 X 4.2 X 5.0MM 6M         UN         20,000         0,00         0,00         0,00           0001         403         23765         TRINCO BI CROMATIZADO PARA PORTAO 3 AEME         UN         50,000         0,00         0,00         0,00           0001         404         25900         TUBINHO 100X100MMX6M CHAPA 18         UN         105,000         0,00         0,00         0,00           0001         405         25899         TUBINHO 10X10MMX6M CHAPA 18         UN         5,000         38,90         0,00         0,00           0001         406         25898         TUBINHO 20X40MMX6M CHAPA 18         UN         297,000         41,29         0,00         0,00           0001         407         25897         TUBINHO 20X50MMX6M CHAPA 18         UN         45,000         46,90         0,00         0,00           0001         408         25896         TUBINHO 30X30X6M CHAPA 18         UN         31,000         61,90         0,00         0,00	0001	400	06665	TRELIÇA 5/16 DE FERRO, BARRA COM 12M	BR	10,000	0,00	0,00	0,00
0001         403         23765         TRINCO BI CROMATIZADO PARA PORTAO 3 AEME         UN         50,000         0,00 <td>0001</td> <td>401</td> <td>21585</td> <td>TRELIÇA 8CM X 6MM X 4.2MM X 6M</td> <td>UN</td> <td>20,000</td> <td>27,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td>	0001	401	21585	TRELIÇA 8CM X 6MM X 4.2MM X 6M	UN	20,000	27,00	0,00	0,00
0001         404         25900         TUBINHO 100X100MMX6M CHAPA 18         UN         105,000         0,00         0,00         0,00           0001         405         25899         TUBINHO 10X10MMX6M CHAPA 18         UN         5,000         38,90         0,00         0,00           0001         406         25898         TUBINHO 20X40MMX6M CHAPA 18         UN         297,000         41,29         0,00         0,00           0001         407         25897         TUBINHO 20X50MMX6M CHAPA 18         UN         45,000         46,90         0,00         0,00           0001         408         25896         TUBINHO 30X30X6M CHAPA 18         UN         31,000         61,90         0,00         0,00	0001	402	23752	TRELIÇA H=12CM 6.0 X 4.2 X 5.0MM 6M	UN	20,000	0,00	0,00	0,00
0001         405         25899         TUBINHO 10X10MMX6M CHAPA 18         UN         5,000         38,90 <b>0,00 0,00</b> 0001         406         25898         TUBINHO 20X40MMX6M CHAPA 18         UN         297,000         41,29 <b>0,00 0,00</b> 0001         407         25897         TUBINHO 20X50MMX6M CHAPA 18         UN         45,000         46,90 <b>0,00 0,00</b> 0001         408         25896         TUBINHO 30X30X6M CHAPA 18         UN         31,000         61,90 <b>0,00 0,00</b>	0001	403	23765	TRINCO BI CROMATIZADO PARA PORTAO 3 AEME	UN	50,000	0,00	0,00	0,00
0001         406         25898         TUBINHO 20X40MMX6M CHAPA 18         UN         297,000         41,29 <b>0,00 0,00</b> 0001         407         25897         TUBINHO 20X50MMX6M CHAPA 18         UN         45,000         46,90 <b>0,00 0,00</b> 0001         408         25896         TUBINHO 30X30X6M CHAPA 18         UN         31,000         61,90 <b>0,00 0,00</b>	0001	404	25900	TUBINHO 100X100MMX6M CHAPA 18	UN	105,000	0,00	0,00	0,00
0001         407         25897         TUBINHO 20X50MMX6M CHAPA 18         UN         45,000         46,90 <b>0,00 0,00</b> 0001         408         25896         TUBINHO 30X30X6M CHAPA 18         UN         31,000         61,90 <b>0,00 0,00</b>	0001	405	25899	TUBINHO 10X10MMX6M CHAPA 18	UN	5,000	38,90	0,00	0,00
0001 408 25896 TUBINHO 30X30X6M CHAPA 18 UN 31,000 61,90 <b>0,00 0,00</b>	0001	406	25898	TUBINHO 20X40MMX6M CHAPA 18	UN	297,000	41,29	0,00	0,00
	0001	407	25897	TUBINHO 20X50MMX6M CHAPA 18	UN	45,000	46,90	0,00	0,00
0001   409   25895   TUBINHO 30X40MMX6M CHAPA 18	0001	408	25896	TUBINHO 30X30X6M CHAPA 18	UN	31,000	61,90	0,00	0,00
	0001	409	25895	TUBINHO 30X40MMX6M CHAPA 18	UN	30,000	76,90	0,00	0,00



# **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

0001	410	25950	TUBINHO 30X50MMX6M CHAPA 14	UN	10,000	0,00	0,00	0,00
0001	411	25894	TUBINHO 30X50MMX6M CHAPA 18	UN	38,000	76,93	0,00	0,00
0001	412	25893	TUBINHO 50X50MMX6M CHAPA 18	UN	18,000	78,93	0,00	0,00
0001	413	25902	TUBINHO 70X70MMX6M CHAPA 18	UN	18,000	0,00	0,00	0,00
0001	414	25903	TUBINHO 80X80MMX6M CHAPA 18	UN	30,000	0,00	0,00	0,00
0001	415	25904	TUBINHO DE 10X20MMX 6M CHAPA 18	UN	16,000	46,93	0,00	0,00
0001	416	25476	TUBINHOS DE 30X50MM DE 6 MTS CH 18	BR	20,000	55,93	0,00	0,00
0001	417	25833	TUBO 1 1/2 X6M CHAPA 18	UN	16,000	0,00	0,00	0,00
0001	418	25834	TUBO 1 1/4 X6M CHAPA 18	UN	16,000	0,00	0,00	0,00
0001	419	23688	TUBO 10 X 10MM X6M CHAPA 18	UN	10,000	0,00	0,00	0,00
0001	420	23689	TUBO 10 X 30MM X6M CHAPA 18	UN	10,000	0,00	0,00	0,00
0001	421	25835	TUBO 2 1/2 X6M CHAPA 18	UN	16,000	0,00	0,00	0,00
0001	422	23693	TUBO 20 X 40MM X6M CHAPA 18	UN	10,000	0,00	0,00	0,00
0001	423	23703	TUBO 4`` X 6M CHAPA 18	UN	6,000	186,90	0,00	0,00
0001	424	23824	TUBO DE CONCRETO PB PA-1 Ø1000MM	UN	30,000	396,90	0,00	0,00
0001	425	23825	TUBO DE CONCRETO PB PA-1 Ø1200MM	UN	50,000	490,23	0,00	0,00
0001	426	23821	TUBO DE CONCRETO PB PA-1 Ø400MM	UN	110,000	133,60	0,00	0,00
0001	427	23822	TUBO DE CONCRETO PB PA-1 Ø600MM	UN	40,000	183,60	0,00	0,00
0001	428	23820	TUBO DE CONCRETO PB PA-1 Ø800MM	UN	150,000	301,93	0,00	0,00
0001	429	21271	TUBO DE DESCARGA SOBREPOR	UN	17,000	11,00	0,00	0,00
0001	430	21274	TUBO DE LIGAÇÃO AJUSTAVEL	UN	55,000	14,23	0,00	0,00
0001	431	21084	TUBO DE PVC NA COR MARROM, SOLDÁVEL, MEDINDO 25MM X 6 METROS	UN	43,000	14,88	0,00	0,00
0001	432	14073	TUBO DE PVC NA COR MARROM, SOLDÁVEL, MEDINDO 25MM X 6 METROS.	UN	33,000	14,88	0,00	0,00
0001	433	21082	TUBO DE PVC NA COR MARROM, SOLDÁVEL, MEDINDO 32MMX 6 METROS	UN	19,000	32,00	0,00	0,00
0001	434	14074	TUBO DE PVC NA COR MARROM, SOLDÁVEL, MEDINDO 40MM X 6 METROS.	UN	16,000	52,62	0,00	0,00
0001	435	21083	TUBO DE PVC NA COR MARROM, SOLDÁVEL, MEDINDO 50MM X 6METROS	UN	13,000	54,00	0,00	0,00
0001	436	00079	TUBO EM PVC 40MM, BARRA 6MTS.	BR	5,000	52,68	0,00	0,00
0001	437	04258	TUBO EM PVC 50MM, BARRA 6MTS	UN	5,000	54,67	0,00	0,00
0001	438	21208	TUBO ESGOTO 100MM	UN	37,000	54,67	0,00	0,00
0001	439	21209	TUBO ESGOTO 150M	UN	15,000	144,27	0,00	0,00
0001	440	21210	TUBO ESGOTO 200MM	UN	9,000	288,53	0,00	0,00
0001	441	21211	TUBO ESGOTO 300MM	UN	11,000	454,60	0,00	0,00
0001	442	21262	TUBO PARA VALVULA DE DESCARGA	UN	24,000	13,50	0,00	0,00
0001	443	21001	UNIÃO SOLDÁVEL 25MM	UN	22,000	5,47	0,00	0,00
0001	444	21000	UNIÃO SOLDAVÉL 32MM	UN	22,000	10,47	0,00	0,00
0001	445	20999	UNIÃO SOLDÁVEL 40MM	UN	22,000	19,57	0,00	0,00
0001	446	20998	UNIÃO SOLDÁVEL 50MM	UN	40,000	22,48	0,00	0,00
0001	447	25836	VALVULA ATERNADORA DE PRESSAO PARA CAIXA DE AGUA	UN	2,000	0,00	0,00	0,00
0001	448	21215	VALVULA COM INOX PARA PIA AMERICANA 3X1/2	UN	29,000	14,20	0,00	0,00
0001	449	21214	VALVULA DE DESCARGA 1.1/2	UN	28,000	0,00	0,00	0,00
0001	450	21213	VALVULA DE POSO 3/4	UN	22,000	34,50	0,00	0,00
0001	451	21212	VALVULA PARA LAVATÓRIO COM E SEM LADRÃO 7/8	UN	22,000	4,28	0,00	0,00
0001	452	08427	VASO SANITARIO (BRANCO)	UN	20,000	134,67	0,00	0,00
0001	453	20905	VEDA CALHA P.U	UN	145,000	13,50	0,00	0,00



# **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

0001	454	21659	VERNIZ ACRÍLICO INCOLOR LATA 3,600 ML.	UN	37,000	70,37		0,00	0,00	
0001	455	23791	VIDRO PARA MASCARA DE SOLDA RETANGULAR $\mathbb{N}^{\circ}$ 12	UN	8,000	5,33		0,00 0,00		
0001	456	23709	VIGA ``G`` 100 X 50 X 18MM X 6M CHAPA 13	UN	40,000	0,00		0,00	0,00	
0001	457	23710	VIGA ``G`` 50 X 25 X 20MM X 6M CHAPA 14	UN	5,000	0,00		0,00	0,00	
0001	458	23708	VIGA ``G`` 75 X 30 X 18MM X 6M CHAPA 13	UN	5,000	0,00		0,00	0,00	
0001	459	23707	VIGA ``G`` 75 X 30 X 18MM X 6M CHAPA 14	UN	5,000	0,00		0,00	0,00	
0001	460	23714	VIGA ``U`` 101.60 X 40.23MM X 6M CHAPA 13	UN	5,000	0,00		0,00	0,00	
0001	461	23711	VIGA ``U`` 50 X 20MM X 6M CHAPA 14	UN	5,000	0,00		0,00	0,00	
0001	462	23713	VIGA ``U`` 76.20 X 35.81MM X 6M CHAPA 13	UN	5,000	0,00		0,00	0,00	
0001	463	25905	`TUBINHO 15X30MMX 6M CHAPA 18	UN	10,000	0,00		0,00	0,00	
VALOR TOTAL							R\$ 0	,00		

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0020/2020, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.	
NOME E ASSINATURA	CARIMBO CNPJ



## **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

# **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

ANEXO II	

# DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

de seu representante lega	, inscrita no CNPJ n° Il o (a) Sr. (a) expedida pela SSP/ e de	_, portador (a) da Carteira de
<b>DECLARA</b> , para cumprimen 2002, e no subitem 5.1.1, do	nto do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei n' o mesmo edital, e para fins do Pregão Presend CLARA expressamente que cumpre plename	° 10.520/2002, de 17 de julho de cial n° 020/2020 do Município de
	Local e data, de	de 2020.
-	(nome e assinatura e carimbo do CNPJ)	

**Obs.** Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



# **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

# DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

ANEXO III	

# **DECLARAÇÃO**

					(Endereço comp			
declara,	sob p	enas da Lei,	que até a	presente data inexis	tem fatos impeditivo iedade de declarar o	s para sua h	abilitação	
				Local e data,	de		de 2020	).
			(nome	e assinatura e carimi	bo do CNPJ)			

**Obs.:** Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



#### **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

ANEXO IV	
ANEXUIV	

# **DECLARAÇÃO**

A Empresa	, com inscrição no CNPJ n.º	, sediada na
ve	em declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho n	oturno, perigoso
ou insalubre, menor de	e 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezes	seis) anos, salvo
na condição de aprend	diz, a partir de 14 (quatorze) anos.	
	Coronel Sapucaia/MS, de	de 2020.
	Assiratura a societa de CND I	
	Assinatura e carimbo do CNPJ	

**Obs.:** Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



#### **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

ANEXO V	

# DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

Α	empresa				inscrita	no	CNPJ	n°
		, po	r intermédio		representa a) da Ca	•	` '	٠,
		e do	•	•	., ua ca			
Pres	encial n.º 020/202	fra-assinado que co 20, ressalvado o dire as para o cumprimer	onhece e ac to recursal, t	eita o inte oem como	iro teor cor de que rece	npleto do e beu todos	edital do P	regão
		Local	e Data		. de		de	2020.
		(nome por exten	so e assinatu (carimbo do	•	onsável lega	al)		

**Obs.:** Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



#### **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

#### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

ANIEVANA BUNILITA	. DO OOUTDATO	A DAMAMOTO A TIMO AND	10000
ANEXO VI - MINU I	A DO CONTRATO	ADMINISTRATIVO Nº.	/2020.

	ENTRE SI O MUI	NICIPIO DE COR	QUE CELEBRAM ONEL SAPUCAIA
	(MS) E	Α	EMPRESA
I – CONTRATANTES: O MUNICIPIO DE CORON interno, com sede à Av: Abílio Espindola Sobrinho, doravante denominada CONTRATANTE e a emp Rua/Avenida, nº	, n° 570, inscrita no resa, Bairro	CNPJ sob o n° 0	1.988.914/0001-75, , com sede a , na cidade de
II - REPRESENTANTES: Representa a COI pelo Senhor [nome do titular ou substituto], Secret Identidade RG n.º [número e órgão expedidor/ur domiciliado à [endereço completo], nesta cidade o (a), residente e do, Bairro, na cidade de, de Identidade RG nº	ários Municipais de nidade da federaçã de Coronel Sapucai omiciliado (a) na	, por fo] e CPF n.º [ <i>nu</i> a (MS) e a <b>CON</b> T Rua/Avenida (), port	tador da Cédula de úmero], residente e 「RATADA o (a) Sr. , nº. ador (a) da Cédula
III - DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O autorização do Senhor Prefeito Municipal, exara 020/2020, gerado pelo Processo nº. 049/2020, qu como se nele estivesse contido.	presente Contrato	o é celebrado e constante no Pre	em decorrência da gão Presencial nº.
IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrat pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores al	• .	láusulas e condiç	ões, nele contidos,
CI ÁUSUI A PRIMFIRA – DO OBJETO			

1.1 - O objeto da presente licitação é o registro de preços visando a seleção de pessoa jurídica habilitada para fornecimento eventual, futura e parcelado, aquisição de materiais de Construção, Elétricos e Hidráulicos, Ferramentas e Acessórios, para um período de 12 (Doze) meses, conforme especificações técnicas básicas e obrigatórias consignadas no ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS E ANEXO IX - TERMO DE REFERÊNCIA, partes integrantes e inseparáveis deste Edital e seus anexos.

#### **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

#### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

Descrição	Marca	Valor	Valor
	Modelo	Unit.	Total

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS.

- 2.1 Os produtos deverão ser entregues pela contratada no Departamento de Compras em horário de expediente ou conforme descrito na requisição emitida pela Secretaria Requisitante, após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF) assinada pelo responsável da gestão do contrato, a qual deverá especificar a quantidade a ser fornecida.
- 2.2 O prazo para entrega do objeto constante deste contrato será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da requisição emitida pela Secretaria requisitante.
- 2.3 A **CONTRATADA**, ficará obrigada a substituir os produtos que vierem a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
- 2.4 Independentemente da aceitação, a **CONTRATADA** garantirá a qualidade dos medicamentos obrigando-se a repor aquele que apresentar aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
- 2.5 Aplicar-se neste instrumento e em todos os casos de aquisições a legislação prevista no Código de Defesa do Consumidor ou Leis Complementares.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do fornecimo	ento, ora contratado é	de <b>R\$</b>		).
3.2 - Os preços serão fix	os e irreajustáveis e	presumem-se incl	usos todos os trib	utos incidentes ou que
venham a incidir sobre	o produto, inclusiv	re o frete, carga	e descarga, no	local designado pela
CONTRATANTE.				

- 3.3 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados após o recebimento da respectiva nota fiscal/fatura, observados os termos dispostos no instrumento de formalização da contratação.
- 3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 3.5 As Notas Fiscais correspondentes, serão discriminativas, constando o número deste contrato.



#### **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

3.6 - A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o percentual de **25**% (vinte e cinco) por cento do valor inicial do Contrato ou documento equivalente.

## CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

OLAGGER WOAKTA - DA VIGENGIA
4.1 - O prazo de vigência deste contrato é de meses, contados da data de assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
4.2 - A CONTRATADA deverá manter-se durante a vigência deste contrato, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO
5.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, prevista para o orçamento municipal de 2020:

## CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1 Comete infração administrativa nos termos da lei federal n.º 8.666, de 1993 e da Lei Federal n.º 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 6.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 6.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 6.1.3 fraudar na execução do contrato;
- 6.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 6.1.5 cometer fraude fiscal;
- 6.1.6 não mantiver a proposta.
- 6.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 6.2.1 Advertência:
- 6.2.2 multa moratória de 1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 6.2.3 multa compensatória sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 6.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 6.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Coronel Sapucaia, pelo prazo de até dois anos;



#### **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

#### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

- 6.2.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 6.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da lei federal n.º 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 6.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 6.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 6.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 6.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na lei federal n.º 8.666, de 1993, e demais legislação pertinente.
- 6.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 6.6. Caso a licitante não compareça dentro do prazo de validade da sua proposta, para celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 7.1 A rescisão contratual poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- **b**) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- 7.2 A inexecução injustificada total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal n°. 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.
- 7.3 Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.



#### **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

#### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

## CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1 Nos termos do art. 67 da lei federal n.º 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 9.1. CONSTITUEM-SE OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- 9.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.1.6. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 9.2. CONSTITUEM-SE OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.



#### **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

#### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

- 9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 9.2.8. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo Município de Coronel Sapucaia, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;
- 9.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional;
- 9.2.10. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação ou a ela relacionada, salvo se houver expressa e prévia autorização do Município de Coronel Sapucaia;
- 9.2.11. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município de Coronel Sapucaia ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;
- 9.2.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Termo de Referência:

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

# THE STATE OF THE S

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

#### **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

# DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

12.1 - Dentro do prazo legal, contados de sua assinatura, a **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Contrato na imprensa oficial do Município de Coronel Sapucaia (MS).

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

CPF:

OLAGOGLA BLOIMA TEROLINA BOTORO	
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Sapu Contrato.	caia (MS), para dirimir questões oriundas deste
E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente to quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na	ermo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as a presença de duas testemunhas.
Coror	nel Sapucaia (MS), de de 2020.
  (CONTRATANTE)	(CONTRATADA)
TESTEMUNHAS:	
NOME:	NOME:

CPF:



#### **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

## **ANEXO VII**

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
Por este instrumento particular de Procuração, a empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, com sede à Rua/Avenida, representada neste ato por seu (identificar qualificação do outorgante), o (a) Sr (a), portador(a) do documento de identidade RG nº, emitido pela SSP/, e do CPF nº, nomeia e constitui eu bastante Procurador o(a) Sr(a), portador (a) do documento de identidade RG nº, emitido pela SSP/, e do CPF nº, a quem confere amplos poderes para representar a (razão social da empresa) perante a Prefeitura do Municipal de Coronel Sapucaia (MS) durante o Pregão Presencial nº. 020/2020, com poderes para tomar, em nome da Outorgante, qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive:
a) apresentar a declaração de que a empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos;
b) entregar os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação;
c) formular lances ou ofertas verbalmente;
d) negociar com a Pregoeira a redução dos preços ofertados;
e) desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
f) assinar a ata da sessão;
g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira;
h) praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
Coronel Sapucaia (MS), de de 2020.
(Nome e assinatura do outorgante)
(Qualificação do Outorgante)

**OBS:** obrigatório o reconhecimento de firma em cartório.



#### **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

٨	N	EX	a	W	Ш
М	IA	ᆫᄉ	u	v	

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

	A Empresa		, inscrita no CNPJ	n°	,
por intermédio	de seu representante n°	legal o(a) Sr.(a)		, portado	(a) da Carteira
	as sanções adminis	trativas cabíveis e so	ob penas da Lei, qu	ue esta empre	sa, na presente
data, é conside	rada:				
	( ) MICROEMPRESA	A, conforme Inciso I,	art. 3° da Lei Compl	lementar n°. 1	23/2006;
	( ) EMPRESA DE P	EQUENO PORTE, c	onforme inciso II, ar	rt. 3° da lei Co	mplementar n°.
123/12006.	,				•
	DECLARA ainda que	e a empresa esteia e	xcluída das vedaçõe	es constantes	do parágrafo 4°
do artigo 3° da	Lei Complementar n°.	•	-		ao paragraro :
			(localidade)	de	de 2020
			(1004114440)		
		(Representante	e Legal)		
		(Profissional habilita	ido no CRC)		

**OBS:** A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue a Pregoeira durante e fase de habilitação, para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei Complementar nº. 123/06.



#### **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

#### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

#### ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA

1.JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:
--

<b>1.1.</b> Para	atender	a s	solicitação	expressa	no	Processo	n°	049/2020	do	Pedido	е	Autorização
constantes	das, fls.		_ e									

## 2. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO E ORÇAMENTO ESTIMADO:

- **2.1. Do Objeto**: O objeto da presente licitação é o registro de preços visando a seleção de pessoa jurídica habilitada para fornecimento eventual, futura e parcelado, aquisição de materiais de Construção, Elétricos e Hidráulicos, Ferramentas e Acessórios, para um período de 12 (Doze) meses, conforme especificações técnicas básicas e obrigatórias consignadas dos Termos de Referências constantes das fls., \_\_\_\_\_
- 2.2. DO ORÇAMENTO ESTIMADO: PARA OBTER A AVALIAÇÃO DO CUSTO PELA ADMINISTRAÇÃO (ESTIMATIVA CONSTANTE DOS PEDIDOS E AUTORIZAÇÕES) FORAM CONSULTADAS EMPRESAS DO MERCADO, CONFORME COMPROVAM OS DOCUMENTOS QUE SE ENCONTRAM NO PROCESSO DE ORIGEM DO PEDIDO E AUTORIZAÇÃO SUPRA. A MÉDIA DOS VALORES DEFINIRAM AS ESTIMATIVAS DAS CONTRATAÇÕES, ONDE O ÓRGÃO REQUISITANTE DEFINIU EXPRESSAMENTE QUE OS VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS NO PRESENTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, SERÁ O CONSTANTE DO ORÇAMENTO ESTIMADO. SENDO ASSIM, ESTA FOI A ALTERNATIVA UTILIZADA PELA ADMINISTRAÇÃO PARA AFERIR OS VALORES ENVOLVIDOS, ASSIM COMO AS DOTAÇÕES QUE PERMEIAM ESTAS AQUISIÇÕES FOI INDICADA PELA SECRETARIA REQUISITANTE.
- **2.3. DESCRIÇÃO TÉCNICA** E OS VALORES **ESTIMADOS** / PARA O VALOR TOTAL DOS **ITENS**, SÃO OS CONSTANTES DOS QUADROS ABAIXO:

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
0001	1	21150	ACABAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA	UN	15,000	89,50	1.342,50
0001	2	25916	ACELERADOR DE PEGA RAPIDISSIMO 18 L	UN	4,000	229,40	917,60
0001	3	21046	ADAPTADOR SOLDAVEL COM ANEL PARA CAIXA DE AGUA 20MM	UN	12,000	8,67	104,04
0001	4	21045	ADAPTADOR SOLDAVEL COM ANEL PARA CAIXA DE AGUA 25MM	UN	15,000	11,00	165,00
0001	5	21044	ADAPTADOR SOLDAVEL COM ANEL PARA CAIXA DE AGUA 32MM	UN	14,000	17,47	244,58
0001	6	21043	ADAPTADOR SOLDAVEL COM ANEL PARA CAIXA DE AGUA 40MM	UN	14,000	19,67	275,38
0001	7	21042	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA DE AGUA 50MM	UN	17,000	20,58	349,86
0001	8	21041	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 25X3/4	UN	17,000	1,43	24,31
0001	9	21040	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 32X1	UN	17,000	3,00	51,00
0001	10	21039	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 40X1.1/4	UN	17,000	4,40	74,80
0001	11	21038	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 50X1.1/2	UN	17,000	4,53	77,01



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

0001	12	21479	ADESIVO PLASTICO PARA PVC 75G	UN	29,000	7,97	231,13
0001	13	14056	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES SOLDÁVEIS DE PVC RÍGIDO. POTE COM 175G.	UN	10,000	18,90	189,00
0001	14	25774	ADITIVO SUBSTITUTO DE CAL NAS ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTO E REBOCO	L	25,000	8,87	221,75
0001	15	21156	ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA	UN	18,000	7,80	140,40
0001	16	15735	ARAME COZIDO	KG	11,000	10,90	119,90
0001	17	27069	ARAME FARPADO 500M ``ROLO``	UN	35,000	315,93	11.057,55
0001	18	02404	ARAME GALVANIZADO № 14	KG	45,000	19,10	859,50
0001	19	23768	ARAME LISO OVALADO 2.4 X 3.0MM 1000M	UN	27,000	525,83	14.197,41
0001	20	00038	ARAME RECOZIDO	KG	73,000	13,07	954,11
0001	21	27068	AREIA FINA.	M3	720,000	78,93	56.829,60
0001	22	25562	AREIA GROSSA.	Мз	720,000	98,90	71.208,00
0001	23	21601	ARGAMASSA SC 20KG	UN	80,000	9,87	789,60
0001	24	03079	ASSENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO, SIMPLES, COR BRANCA	UN	44,000	24,33	1.070,52
0001	25	23733	BARRA CHATA 1.1/2`` X 1/8`` X 6M	UN	11,000	34,67	381,37
0001	26	23732	BARRA CHATA 1.1/2`` X 3/16`` X 6M	UN	11,000	53,27	585,97
0001	27	23730	BARRA CHATA 1.1/4`` X 1/8`` X 6M	UN	11,000	31,50	346,50
0001	28	23731	BARRA CHATA 1.1/4`` X 3/16`` X 6M	UN	3,000	34,67	104,01
0001	29	23726	BARRA CHATA 1/2`` X 1/2`` X 6M	UN	3,000	33,37	100,11
0001	30	23729	BARRA CHATA 2`` X 3.1/2`` X 6M	UN	3,000	73,83	221,49
0001	31	23728	BARRA CHATA 3/4`` X 1/8`` X 6M	UN	11,000	33,22	365,42
0001	32	32371	BARRA DE FERRO 5/16, ROSCA SEM FIM	UN	45,000	5,05	227,25
0001	33	18666	BARRA DE FERRO VERGALHÃO 4.2 MM	BR	55,000	8,45	464,75
0001	34	20388	BARRA DE PERFIL U EM PVC	UN	110,000	20,17	2.218,70
0001	35	32377	BARRA PERFIL I 6''X 6 MT	BR	10,000	0,00	0,00
0001	36	23779	BARRA ROSCADA 3/8``	UN	11,000	6,08	66,88
0001	37	25763	BARRA SEXTAVADA 1	UN	5,000	41,42	207,10
0001	38	25764	BARRA SEXTAVADA 1/2	UN	5,000	12,33	61,65
0001	39	25765	BARRA SEXTAVADA 1/4	UN	5,000	4,75	23,75
0001	40	25766	BARRA SEXTAVADA 3/8	UN	5,000	7,72	38,60
0001	41	25914	BLOCO DE CONCRETO TIPO OSSINHO H=6CM	M²	160,000	59,53	9.524,80
0001	42	25919	BLOCO DE CONCRETO TIPO SEXTAVADO, H=8CM	M²	1.050,000	8,53	8.956,50
0001	43	20914	BOBINA CHAPA CALHA GAVALUME 120CM X 30MT	UN	10,000	1.266,80	12.668,00
0001	44	21157	BÓIA COM HASTE METALICA 1/2	UN	33,000	9,31	307,23
0001	45	21158	BÓIA COM HASTE METÁLICA 3/4	UN	14,000	9,40	131,60
0001	46	21235	BRAÇADEIRA 3/4	UN	90,000	1,35	121,50



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

0001	47	21553	BROCA AÇO 4MM	UN	13,000	3,83	49,79
0001	48	11086	BROCA AÇO RÁPIDO 1/2 (12,0MM)	UN	12,000	31,33	375,96
0001	49	11083	BROCA AÇO RÁPIDO 1/4 (6,0MM)	UN	12,000	7,90	94,80
0001	50	11085	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8 (10,0MM)	UN	12,000	18,12	217,44
0001	51	11084	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16 (8,0MM)	UN	12,000	12,03	144,36
0001	52	04009	BROCA AÇO RÁPIDO 5MM	UN	12,000	5,93	71,16
0001	53	21550	BROCA PARA CONCRETO 10MM	UN	12,000	9,85	118,20
0001	54	21551	BROCA PARA CONCRETO 12MM	UN	10,000	12,93	129,30
0001	55	21548	BROCA PARA CONCRETO 4MM	UN	7,000	5,12	35,84
0001	56	21547	BROCA PARA CONCRETO 6MM	UN	12,000	5,20	62,40
0001	57	21549	BROCA PARA CONCRETO 8MM	UN	10,000	5,67	56,70
0001	58	26918	BROCA SERRA COPO DIAMANTADA P/ CONCRETO 25MM	UN	2,000	64,40	128,80
0001	59	26920	BROCA SERRA COPO DIAMANTADA P/ CONCRETO 53MM	UN	2,000	144,13	288,26
0001	60	26919	BROCA SERRA COPO DIAMANTADA P/ CONCRETO 60MM	UN	3,000	195,93	587,79
0001	61	21222	BUCHA 10MM	UN	198,000	0,16	31,68
0001	62	25775	BUCHA 12 MM	UN	250,000	0,35	87,50
0001	63	25772	висна 4мм	UN	260,000	0,09	23,40
0001	64	18255	висна 6мм	UN	405,000	0,06	24,30
0001	65	21223	висна 8мм	UN	366,000	0,10	36,60
0001	66	21484	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA ESGOTO 50,40	UN	36,000	2,83	101,88
0001	67	21160	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 1 1/4 X1	UN	41,000	6,06	248,46
0001	68	21161	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 1 1/4X3/4	UN	38,000	5,65	214,70
0001	69	21162	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 1X 3/4	UN	38,000	3,87	147,06
0001	70	21163	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 1X1/2	UN	36,000	4,87	175,32
0001	71	21164	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 3/4X 1/2	UN	38,000	1,50	57,00
0001	72	21037	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25X20	UN	37,000	1,20	44,40
0001	73	21036	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32X25	UN	39,000	1,53	59,67
0001	74	21035	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40X32	UN	39,000	4,03	157,17
0001	75	21034	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50X40	UN	39,000	5,88	229,32
0001	76	21033	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50X25	UN	41,000	5,00	205,00
0001	77	21165	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50X40	UN	34,000	9,83	334,22
0001	78	21555	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA 1.5M	UN	10,000	10,50	105,00
0001	79	14001	CADEADO 25MM, CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE EM AÇO TEMPERADO, COM 2 CHAVES EM LATÃO CROMADO.	UN	11,000	12,88	141,68
0001	80	14002	CADEADO 40MM, CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE EM AÇO TEMPERADO, COM 2 CHAVES EM LATÃO CROMADO.	UN	40,000	21,48	859,20
0001	81	21556	CAIBRO 6X6CM X3M	UN	125,000	23,60	2.950,00



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

0001	82	21166	CAIXA DE AGUÁ 1000LITROS	UN	5,000	334,60	1.673,00
0001	83	21167	CAIXA DE AGUÁ 500L	UN	6,000	189,67	1.138,02
0001	84	26153	CAIXA DE ÁGUA DE 10000L	UN	1,000	3.699,67	3.699,67
0001	85	02413	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA 5 LITROS	UN	25,000	23,50	587,50
0001	86	11105	CAIXA DE FERRAMENTAS COM 5 GAVETAS MEDIDNDO 5X50	UN	1,000	95,00	95,00
0001	87	25778	CAIXA PADRAO DE AGUA-SANESUL	UN	10,000	134,67	1.346,70
0001	88	21168	CAIXA SINFONADA RALO 100X100X50	UN	30,000	12,00	360,00
0001	89	25863	CANO DE ÁGUA SOLDAVEL PVC 20MM	UN	63,000	14,20	894,60
0001	90	25787	CANO DE AGUA SOLDAVEL PVC 25 MM	UN	92,000	14,88	1.368,96
0001	91	25788	CANO DE AGUA SOLDAVEL PVC 32 MM	UN	14,000	31,62	442,68
0001	92	25790	CANO DE AGUA SOLDAVEL PVC 40 MM	UN	14,000	53,00	742,00
0001	93	25867	CANO DE ÁGUA SOLDAVEL PVC 50MM	UN	19,000	54,00	1.026,00
0001	94	25791	CANO DE AGUA SOLDAVEL PVC 60 MM	UN	15,000	93,43	1.401,45
0001	95	21600	CANO DRENO PEAD DR 6 POL 150MM PERFURADO 20M	М	5,000	0,00	0,00
0001	96	25794	CANO ESGOTO 40 MM	UN	16,000	26,17	418,72
0001	97	25795	CANO ESGOTO 50 MM	UN	16,000	38,52	616,32
0001	98	23723	CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS 11/2`` X 0.40CM X 6M	UN	17,000	0,00	0,00
0001	99	23725	CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS 11/4`` X 0.30CM X 6M	UN	31,000	0,00	0,00
0001	100	23722	CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS 11/4`` X 0.40CM X 6M	UN	23,000	0,00	0,00
0001	101	23716	CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS 1`` X 0.20CM X 6M	UN	23,000	0,00	0,00
0001	102	23715	CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS 1`` X 0.30CM X 6M	UN	15,000	0,00	0,00
0001	103	23724	CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS 1`` X 0.43CM X 6M	UN	18,000	0,00	0,00
0001	104	23718	CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS 3/4`` X 0.20CM X 6M	UN	23,000	0,00	0,00
0001	105	23719	CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS 3/4`` X 0.30CM X 6M	UN	18,000	0,00	0,00
0001	106	23717	CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS 5/8`` X 0.20CM X 6M	UN	23,000	0,00	0,00
0001	107	23720	CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS 7/8`` X 0.20CM X 6M	UN	18,000	0,00	0,00
0001	108	23721	CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS 7/8`` X 0.30CM X 6M	UN	18,000	0,00	0,00
0001	109	21260	CAP 100MM	UN	20,000	5,00	100,00
0001	110	25870	CAP 100MM PARA ESGOTO	UN	10,000	5,00	50,00
0001	111	21169	CAP ROSCAVEL 1	UN	25,000	5,45	136,25
0001	112	21170	CAP ROSCAVEL 1/2	UN	25,000	1,38	34,50
0001	113	21171	CAP ROSCAVEL 3/4	UN	25,000	2,30	57,50
0001	114	25797	CAP ROSCAVEL 40 MM	UN	20,000	9,40	188,00
0001	115	21032	CAP SOLDAVEL 25MM	UN	27,000	1,38	37,26
0001	116	21031	CAP SOLDAVEL 50MM	UN	27,000	6,50	175,50



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

0001	117	23735	CHAPA TRAPEZOIDAL 100 X 180CM 14MM	UN	10,000	0,00	0,00
0001	118	23737	CHAPA TRAPEZOIDAL 110 X 200CM 14MM	UN	8,000	237,00	1.896,00
0001	119	23738	CHAPA TRAPEZOIDAL 110 X 220CM 14MM	UN	10,000	247,00	2.470,00
0001	120	23739	CHAPA TRAPEZOIDAL 110 X 250CM 14MM	UN	10,000	258,67	2.586,70
0001	121	23740	CHAPA TRAPEZOIDAL 110 X 300CM 14MM	UN	10,000	261,00	2.610,00
0001	122	21557	CILINDRO COM ROSCA 030ZCR	UN	26,000	20,87	542,62
0001	123	21247	CILINDRO FECHADURA COM ROSCA C400 CR	UN	26,000	19,40	504,40
0001	124	21261	CILINDRO FECHADURA DE PINO 401/ 401 1/2	UN	21,000	19,40	407,40
0001	125	21558	CILINDRO GORGE COM ROSCA 803/804/1801	UN	26,000	12,43	323,18
0001	126	21559	CILINDRO ZAMAC COM ROSCA C400	UN	26,000	18,43	479,18
0001	127	07639	CIMENTO SACO DE 50 KG	UN	1.850,000	29,67	54.889,50
0001	128	25798	COLA VEDA CHOQUE	UN	10,000	60,00	600,00
0001	129	23741	COLUNA POP 7 X 14 X 600CM X 8.0MM	UN	103,000	71,83	7.398,49
0001	130	23744	COLUNA POP 7 X 17 X 600CM X 10.0MM	UN	5,000	0,00	0,00
0001	131	23743	COLUNA POP 7 X 17 X 600CM X 8.0MM	UN	5,000	0,00	0,00
0001	132	23746	COLUNA POP 7 X 20 X 600CM X 10.0MM	UN	5,000	0,00	0,00
0001	133	23745	COLUNA POP 7 X 20 X 600CM X 8.0MM	UN	5,000	0,00	0,00
0001	134	23748	COLUNA POP 7 X 27 X 600CM X 10.0MM	UN	5,000	0,00	0,00
0001	135	23747	COLUNA POP 7 X 27 X 600CM X 8.0MM	UN	5,000	0,00	0,00
0001	136	25872	CONE DE SINALIZAÇÃO GRANDE 75CM DE BORACHA, LARANJA E BRANCO	UN	13,000	39,67	515,71
0001	137	26154	CORRENTE PLASTICA, ELOS MÉDIOS DE 63X34MM, NA COR PRETA E AMARELO	М	20,000	11,05	221,00
0001	138	21172	CURVA 90° ESGOTO 100MM	UN	42,000	6,17	259,14
0001	139	21173	CURVA 90° ESGOTO 40MM	UN	43,000	2,13	91,59
0001	140	21174	CURVA 90° ESGOTO 50MM	UN	52,000	2,50	130,00
0001	141	21028	CURVA 90° SOLDÁVEL 50MM	UN	22,000	14,00	308,00
0001	142	21027	CURVA 90°SOLDÁVEL 25MM	UN	83,000	4,53	375,99
0001	143	26914	DESEMPENADEIRA EM AÇO REFORÇADO 12X29CM	UN	3,000	14,20	42,60
0001	144	21563	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA DE BASE CORRUGADA SEM DENTE 14X24	UN	20,000	15,17	303,40
0001	145	21564	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA DE BASE CORRUGADA SEM DENTE 17X30	UN	20,000	14,33	286,60
0001	146	21667	DISCO DE CORTE 18`` X 1,6X22,2M	UN	21,000	0,00	0,00
0001	147	21427	DISCO DE CORTE 7`` X 1.1/ 16``X7/8	UN	24,000	8,33	199,92
0001	148	21230	DISCO DE CORTE PARA SERRA CIRCULAR 7.1/4 POL-48 DENTE	UN	6,000	69,67	418,02
0001	149	21236	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO CORTE SECO 110MMX 1.2MMX20MM	UN	26,000	16,67	433,42
0001	150	25800	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO CORTE SECO 230X22.23 MM	UN	21,000	0,00	0,00
0001	151	25801	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO SECO 180X22,23 MM	UN	23,000	59,67	1.372,41



## **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

	153	23766					
		23/00	DOBRADIÇA GANZO COM ABAS 1.1/2``	UN	3,000	0,00	0,00
0001 1	154	21486	DOBRADIÇA VAI E VEM 4" AÇO CARBONO NIQUELADO COM 2 PEÇAS CARTELA	UN	18,000	46,50	837,00
0001 1	155	21237	ELETRODO 2.5MM	KG	42,000	23,07	968,94
0001 1	156	21238	ELETRODO 3.25MM	KG	42,000	21,73	912,66
0001 1	157	21543	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXIVEL 3/4	М	415,000	1,38	572,70
0001 1	158	21175	ENGATE FLEXIVEL 50CM 1/2	UN	50,000	4,43	221,50
0001 1	159	25802	ESPONJA BLOCO DE ESPUMA ALISAR REBOCO	UN	30,000	7,03	210,90
0001 1	160	08870	ESPUDE SANFONADO PARA VASO SANITARIO	UN	41,000	4,17	170,97
0001 1	161	15685	EXAUSTOR AXIAL MONOFÁSICO, 127/230V, HÉLICE NYLON 3, POTÊNCIA 1/5 HP, ROTAÇÃO MÍNIMA 1750 RPM, VAZÃO MÍNIMA 35 M3/MIN., PRESSÃO MÍNIMA 5 MMCA, RUÍDO MÁXIMO 79DBA.	UN	2,000	355,33	710,66
0001 1	162	21220	FECHADURA 2800/01	UN	16,000	46,13	738,08
0001 1	163	00005	FECHADURA EXTERNA	UN	21,000	56,67	1.190,07
0001 1	164	21216	FECHADURA EXTERNA 2600/07	UN	21,000	33,67	707,07
0001 1	165	21224	FECHADURA EXTERNA 601/602/03	UN	21,000	50,77	1.066,17
0001 1	166	21225	FECHADURA EXTERNA 803/03	UN	21,000	41,67	875,07
0001 1	167	01752	FECHADURA INTERNA	UN	21,000	43,00	903,00
0001 1	168	05696	FECHADURA PARA PORTA DE MADEIRA COMPLETA	UN	18,000	44,53	801,54
0001 1	169	23764	FECHO TRINCO PARA PORTAO REF 9206	UN	27,000	8,00	216,00
0001 1	170	00036	FERRO 3/8" (VERGALHÃO) BARRA 12M	BR	45,000	44,53	2.003,85
0001 1	171	00033	FERRO 5/16 (VERGALHÃO 12 MTS) BARRA	BR	115,000	29,00	3.335,00
0001 1	172	21248	FITA CREPE 25MMX50MT	UN	142,000	4,57	648,94
0001 1	173	25809	FITA ISOLANTE AUTOFUSAO	UN	8,000	19,00	152,00
0001 1	174	14351	FITA VEDA ROSCA 18MMX50MTS.	UN	31,000	19,57	606,67
0001 1	175	20409	FITA ZEBRADA	UN	39,000	18,27	712,53
0001 1	176	05702	FORRO DE PVC 10 MM	M²	138,000	13,00	1.794,00
0001 1	177	25811	FUNDO AUTOMOTIVO PU DE 1 L	UN	23,000	0,00	0,00
0001 1	178	25813	FUNDO AUTOXIDANTE PARA METAIS DE 18L	UN	17,000	324,67	5.519,39
0001 1	179	25415	GRAMPO 19X11 (CERCA)	KG	18,000	10,17	183,06
0001 1	180	21690	GRELHA EM FERRO FUNDIDO PARA BOCA DE LOBO 100X45 CM	UN	70,000	426,93	29.885,10
0001 1	181	26231	IMPERMEABILIZANTE PAREDE 18L	UN	18,000	169,53	3.051,54
0001 1	182	21177	JOELHO 45° ESGOTO 100MM	UN	31,000	8,80	272,80
0001 1	183	21178	JOELHO 45° ESGOTO 40MM	UN	26,000	2,47	64,22
0001 1	184	02447	JOELHO 90 SOLDÁVEL 20 MM	UN	36,000	0,72	25,92
0001 1	185	06253	JOELHO 90 SOLDÁVEL 25 MM	UN	53,000	0,81	42,93
0001 1	186	21025	JOELHO 90 SOLDÁVEL 32MM	UN	26,000	3,08	80,08



## **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

0001	187	21024	JOELHO 90 SOLDÁVEL 60MM	UN	21,000	20,62	433,02
0001	188	21179	JOELHO 90° ESGOTO 150MM	UN	8,000	25,03	200,24
0001	189	21180	JOELHO 90° ESGOTO 200MM	UN	8,000	76,40	611,20
0001	190	21023	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25X1/2	UN	34,000	5,03	171,02
0001	191	21022	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25X3/4	UN	32,000	5,50	176,00
0001	192	21021	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 32X3/4	UN	34,000	7,30	248,20
0001	193	00078	JOELHO 90°, SOLDÁVEL 40MM	UN	31,000	5,07	157,17
0001	194	04029	JOELHO 90°, SOLDÁVEL 50MM	UN	29,000	4,43	128,47
0001	195	21020	JOELHO REDUÇÃO 90° SOLDÁVEL 32X25MM	UN	29,000	0,00	0,00
0001	196	21453	JOGO DE BATENTE 2,10 X 90 X14	UN	46,000	157,00	7.222,00
0001	197	21605	JOGO DE VISTA	UN	36,000	54,67	1.968,12
0001	198	21181	JUNÇÃO SIMPLES 100MM	UN	50,000	17,07	853,50
0001	199	21668	KIT REPARO CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA UNIVERSAL	UN	19,000	92,60	1.759,40
0001	200	21182	KIT REPARO COMPLETO VALVULA 1.1/2	UN	12,000	45,40	544,80
0001	201	21183	KIT REPARO COMPLETO VALVULA 1.1/4 E 1.1/2 2550	UN	12,000	0,00	0,00
0001	202	21569	LÁPIS PARA CARPINTEIRO	UN	10,000	2,50	25,00
0001	203	20415	LATA DE TINTA 18L LATEX SEMI BRILHO COR GELO	UN	33,000	349,67	11.539,11
0001	204	20417	LATA MASSA CORRIDA 18L ACRÍLICA	UN	11,000	30,57	336,27
0001	205	21232	LIGA MIL SACO 20KG	UN	98,000	10,72	1.050,56
0001	206	16046	LIMA CHATA 8-200MM - K&F	UN	11,000	13,60	149,60
0001	207	21570	LINHA DE NYLON 0.100MM X100M	UN	13,000	9,60	124,80
0001	208	02456	LIXA DÁGUA 100	UN	506,000	2,42	1.224,52
0001	209	00309	LIXA DAGUA 120	UN	395,000	2,22	876,90
0001	210	02455	LIXA DÁGUA DE 80	UN	460,000	2,22	1.021,20
0001	211	21019	LUVA DE CORRER PARA TUBOS SOLDÁLVEL 20MM	UN	21,000	7,77	163,17
0001	212	21018	LUVA DE CORRER PARA TUBOS SOLDÁVEL 25MM	UN	36,000	12,23	440,28
0001	213	21017	LUVA DE CORRER PARA TUBOS SOLDÁVEL 32MM	UN	22,000	16,57	364,54
0001	214	21016	LUVA DE CORRER PARA TUBOS SOLDÁVEL 40MM	UN	18,000	18,00	324,00
0001	215	21490	LUVA DE CORRER PARA TUBOS SOLDAVEL 50MM	UN	21,000	24,77	520,17
0001	216	21015	LUVA DE CORRER PARA TUBOS SOLDÁVEL 60MM	UN	13,000	26,43	343,59
0001	217	21014	LUVA DE CORRER TUBOS SOLDÁLVEL 50MM	UN	3,000	26,02	78,06
0001	218	00854	LUVA DE LÁTEX NATURAL, PALMA LISA, FORMATO ANATÔMICO, INTERIOR LISO E TALCADO, EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA, COTENDO UM PAR.	UN	60,000	8,47	508,20
0001	219	21013	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20	UN	18,000	0,77	13,86
0001	220	21012	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X25	UN	24,000	1,85	44,40
0001	221	21252	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40X32	UN	17,000	3,70	62,90



## **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

0001	222	21011	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X25	UN	23,000	4,70	108,10
0001	223	03070	LUVA EM PVC 25MM, SOLDÁVEL	UN	39,000	0,90	35,10
0001	224	04030	LUVA EM PVC 40MM, SOLDÁVEL	UN	32,000	4,02	128,64
0001	225	21184	LUVA ESGOTO 100MM	UN	22,000	5,12	112,64
0001	226	21185	LUVA ESGOTO 150MM	UN	8,000	29,92	239,36
0001	227	21186	LUVA ESGOTO 200MM	UN	3,000	30,47	91,41
0001	228	21187	LUVA ESGOTO 40MM	UN	23,000	2,00	46,00
0001	229	21273	LUVA PROTEÇÃO, MATERIAL RASPA DE COURO, TAMANHO ADULTO, TIPO 5 DEDOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REFORÇO EM COURO, FORRO ALGODÃO.	UN	18,000	12,57	226,26
0001	230	05725	LUVA SOLDÁVEL 20MM	UN	23,000	0,95	21,85
0001	231	21491	LUVA SOLDAVEL 25MM	UN	28,000	1,02	28,56
0001	232	21492	LUVA SOLDAVEL 32MM	UN	28,000	2,28	63,84
0001	233	21009	LUVA SOLDÁVEL 50MM	UN	23,000	3,88	89,24
0001	234	21008	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25X1/2	UN	19,000	4,27	81,13
0001	235	21007	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25X3/4	UN	16,000	5,40	86,40
0001	236	21006	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 32X1	UN	9,000	6,33	56,97
0001	237	14187	LUVA SOLDÁVEL EM PVC PARA CANO DE 32MM.	UN	14,000	2,33	32,62
0001	238	21253	MAÇANETA PORTA MADEIRA	UN	23,000	14,47	332,81
0001	239	21571	MADERITE COMPENSADO 8MM X2,20 X 1,10M	UN	3,000	0,00	0,00
0001	240	21572	MADERITE COMPENSADO 10MM X 2,20 X 1,10M	UN	18,000	55,50	999,00
0001	241	21573	MALHA POP 10X10CM X 4.2 MM X 2X3M	UN	10,000	49,00	490,00
0001	242	26925	MANGUEIRA 1/2(POLEGADA)X 100M	UN	7,000	114,67	802,69
0001	243	26926	MANGUEIRA MARROM 2(POLEGADA)X 100M	UN	9,000	799,67	7.197,03
0001	244	27043	MANGUEIRA MARROM 3/4 PAREDE DUPLA ROLO COM 100M	UN	4,000	174,67	698,68
0001	245	25814	MANGUEIRA MARRON 2 100M	UN	5,000	799,67	3.998,35
0001	246	06261	MANGUEIRA PARA JARDIM 30 MTS	UN	15,000	114,67	1.720,05
0001	247	21541	MANGUEIRA PLÁSTICA PRETA ÁGUA 3/4 X 1,5MM X 100M	UN	5,000	104,67	523,35
0001	248	21574	MANGUEIRA SILICONADA 5/16X1.5MM	UN	3,000	618,27	1.854,81
0001	249	32374	MANGUEIRA SILICONADA 5/16X1.5MM METROS	М	50,000	2,17	108,50
0001	250	25920	MANILHA DE CONCRETO DN 1000MM	UN	20,000	121,90	2.438,00
0001	251	25921	MANILHA DE CONCRETO DN 1200MM	UN	24,000	150,23	3.605,52
0001	252	20422	MANTA ASFÁLTICA ALTA ADESIVA 40X100CM	UN	1,000	0,00	0,00
0001	253	26930	MANTA DE DRENO ROLO 1,15MT DE LARGURA X 66MT DE COMPRIMENTO	UN	15,000	0,00	0,00
0001	254	18603	MASSA ACRILICA EXTERIOR 25 KG	UN	70,000	63,07	4.414,90
0001	255	17611	MASSA CORRIDA PVA BARRICA COM 25 KG	UN	60,000	30,67	1.840,20
0001	256	32373	MEIA TÁBUA 2,5X15CMX3M	UN	200,000	11,93	2.386,00



## **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

0001	257	21575	MEIA TABUA 2X12CM X 3M	UN	110,000	9,57	1.052,70
0001	258	25815	MICTORIO COM SIFAO INTEGRADO PARA VALVULA EMBUTIDA BRANCO GELO	UN	3,000	289,67	869,01
0001	259	25882	MICTORIO SIFONADO DE LOUCA BRANCA COM PERTENCES, COM REGISTRO DE PRESSAO 1/2" COM CANOPLA CROMADA ACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO PARA FIXACAO	UN	2,000	399,67	799,34
0001	260	25417	MOURÃO DE MADEIRA ROLIÇA EUCALIPTO TRATADO Ø 8 A 12CM H=2 M	UN	400,000	32,00	12.800,00
0001	261	25418	MOURÃO DE MADEIRA ROLIÇA EUCALIPTO TRATADO Ø 16-20CM H=3,0M	UN	30,000	32,60	978,00
0001	262	21188	NIPEL ROSCAVEL 1/2	UN	38,000	1,13	42,94
0001	263	21189	NIPEL ROSCAVEL 3/4	UN	38,000	1,73	65,74
0001	264	15693	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UN	40,000	10,00	400,00
0001	265	21272	PAR DE DOBRADIÇA 4	UN	50,000	5,70	285,00
0001	266	32376	PAR DE LUVAS RASPA (LONGA)	UN	50,000	15,50	775,00
0001	267	21233	PARAFUSO AUTO BROCANTE CABEÇA FLANGEADA 4.2X13MM CAIXA	UN	1,000	45,83	45,83
0001	268	26931	PARAFUSO AUTO BROCANTE CABEÇA FLANGEADA 4.2X13MM CAIXA COM 200.	UN	1,000	18,90	18,90
0001	269	20913	PARAFUSO CHIP 4.0X40MM	UN	151,000	0,28	42,28
0001	270	26932	PARAFUSO CHIP 4.0X40MM CAIXA COM 200.	UN	5,000	25,60	128,00
0001	271	26933	PARAFUSO CHIP 4.0X45MM CAIXA COM 200	UN	14,000	21,50	301,00
0001	272	26934	PARAFUSO CHIP 4.5X25MM CAIXA COM 200	UN	14,000	16,97	237,58
0001	273	26935	PARAFUSO CHIP 5.0X50MM CAIXA COM 200	UN	4,000	20,93	83,72
0001	274	26936	PARAFUSO CHIP 6.0X70MM CAIXA COM 200	UN	14,000	60,93	853,02
0001	275	26927	PARAFUSO CURTO BROCANTE 12X3/4 FLANGEADO 10 CM SEXTAVADA	UN	1.200,000	0,31	372,00
0001	276	25818	PARAFUSO CURTO BROCANTE 12X4 FLANGEADO 10 CM SEXTAVADA	UN	300,000	0,83	249,00
0001	277	21190	PARAFUSO DE VASO BUCHA 10MM	UN	49,000	2,10	102,90
0001	278	18643	PARAFUSO PARA TELHA SEXTAVADO COMPLETO 5/16 7.4MM X 110.	UN	730,000	1,15	839,50
0001	279	25819	PARAFUSO PARA TERNITAO AUTO BROCANTE 12X4 FANGEADO	UN	500,000	1,15	575,00
0001	280	08871	PARAFUSO PARA VASO SANITARIO/PIA COM BUCHA 10MM	UN	140,000	2,07	289,80
0001	281	21226	PARAFUSO SEXTAVADO FLANQUEADO 12X3/4	UN	340,000	0,44	149,60
0001	282	26991	PARAFUSO SEXTAVADO FLANQUEADO 12X3/4 CAIXA COM 200 UNIDADES	UN	3,000	35,57	106,71
0001	283	21227	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4 X 60MM	UN	330,000	0,51	168,30
0001	284	26992	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4 X 60MM CAIXA COM 200 UNIDADES	UN	10,000	47,60	476,00
0001	285	21228	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16X60MM	UN	340,000	0,79	268,60
0001	286	26993	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16X60MM CAIXA COM 200 UNIDADES	UN	4,000	115,60	462,40
0001	287	25885	PARAFUSO TELHA 5/16X110 COMPLETO PARA MADEIRA	UN	130,000	1,12	145,60
0001	288	26135	PÉ DE CAIXA DÁGUA, SUPORTE DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, H=7CM (250X350MM), CAPACIDADE 3MIL LITROS	UN	3,000	2.116,90	6.350,70
0001	289	21239	PINCEL 1.1/2X 38.1MM	UN	62,000	7,90	489,80
0001	290	21242	PINCEL 1/2 X 27.7MM	UN	14,000	2,83	39,62
0001	291	16040	PINCEL 2 POLEGADAS	UN	14,000	10,18	142,52
					<u> </u>	l l	



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

0001	292	21240	PINCEL 2X5.8MM	UN	14,000	10,18	142,52
0001	293	21521	PINCEL 2X50.8MM	UN	14,000	10,18	142,52
0001	294	00054	PISO ESMALTADO (CERÂMICA), LISO, BRANCO, TAMANHO 30X40 CM,	M <sup>2</sup>	225,000	19,07	4.290,75
0001	295	32370	PISO PODOTATIL 25X25X2.5	UN	500,000	0,00	0,00
0001	296	21192	PLUG ROSCAVEL 1	UN	26,000	3,05	79,30
0001	297	21193	PLUG ROSCAVEL 1/2	UN	26,000	1,20	31,20
0001	298	21194	PLUG ROSCAVEL 3/4	UN	24,000	1,23	29,52
0001	299	21452	PORTA 210 X 90 LISA	UN	16,000	121,00	1.936,00
0001	300	02474	PORTA ALMOFADADA 2,10X0,80	UN	14,000	349,67	4.895,38
0001	301	21499	PORTA ALMOFADADA EXTERNA 2,10X0,90	UN	9,000	389,67	3.507,03
0001	302	21196	PORTA SEMI OCA INTERNA LISA 210,70CM	UN	9,000	82,00	738,00
0001	303	21197	PORTA SEMI OCA INTERNA LISA 210,80 CM	UN	14,000	82,00	1.148,00
0001	304	25887	POSTE CURVO PARA ALAMBRADO 15X15CM DE 3 METROS	UN	10,000	62,60	626,00
0001	305	25888	POSTE CURVO PARA ALAMBRADO DE 10X10CM DE 3 METROS	UN	20,000	47,00	940,00
0001	306	25480	POSTE MOURÃO ALAMBRADO DE CONCRETO, 10X10CM 3 MTS.	UN	20,000	0,00	0,00
0001	307	21234	PREGO 12X12 PCT 1KG	UN	30,000	13,48	404,40
0001	308	00028	PREGO 18X24 PCT 1KG	KG	48,000	10,47	502,56
0001	309	06255	PREGO 22X48 PCT 1KG	UN	32,000	10,47	335,04
0001	310	25889	PREGO 26X72 PCT 1KG	UN	13,000	12,57	163,41
0001	311	03037	PREGO 26X84 PCT 1KG (P/ PONTE)	KG	10,000	12,57	125,70
0001	312	20908	REBITE DE PUCHA 4X1,0MM CAIXA	UN	2,000	99,67	199,34
0001	313	26937	REBITE DE PUCHA 4X1,0MM CAIXA COM 200	UN	4,000	20,93	83,72
0001	314	20907	REBITE DE PUCHA 4X2,5MM CAIXA	UN	2,000	199,67	399,34
0001	315	26938	REBITE DE PUCHA 4X2,5MM CAIXA COM 200	UN	3,000	39,67	119,01
0001	316	20906	REBITE DE PUCHA 6X12MM CAIXA	UN	2,000	299,67	599,34
0001	317	26939	REBITE DE PUCHA 6X12MM CAIXA COM 200	UN	3,000	59,67	179,01
0001	318	21200	REGISTRO DE CHUVEIRO 25X3/4	UN	12,000	29,03	348,36
0001	319	25820	REGISTRO DE GAVETA 1	UN	9,000	57,27	515,43
0001	320	25821	REGISTRO DE GAVETA 1.1/2	UN	9,000	82,13	739,17
0001	321	25823	REGISTRO DE GAVETA 1.1/4	UN	8,000	89,57	716,56
0001	322	25822	REGISTRO DE GAVETA 2	UN	7,000	119,67	837,69
0001	323	25824	REGISTRO DE GAVETA 32 MM	UN	9,000	57,27	515,43
0001	324	16026	REGISTRO ESFERA PVC SOLDAVEL 25MM	UN	18,000	6,33	113,94
0001	325	02483	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50MM	UN	18,000	17,47	314,46
0001	326	26917	REGUA DE ALUMÍNIO 3M PARA PEDREIRO	UN	6,000	47,56	285,36



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

0001	327	00056	REJUNTE P/ PISO	KG	125,000	3,33	416,25
0001	328	23760	ROLDANA DE NYLOM PARA PORTAO DE CORRER 2' `	UN	25,000	26,87	671,75
0001	329	23762	ROLDANA PARA PORTAO DE CORRER 3''	UN	25,000	38,27	956,75
0001	330	23763	ROLDANA PARA PORTAO DE CORRER 4' '	UN	20,000	46,93	938,60
0001	331	02472	ROLO 23 CM DE LÃ.	UN	20,000	38,20	764,00
0001	332	02488	ROLO DE LÃ C/ CABO 23 CM	UN	17,000	38,84	660,28
0001	333	03109	ROLO DE LÃ P/ PINTURA C/ 9CM	UN	25,000	10,00	250,00
0001	334	03110	ROLO DE LÃ P/ PINTURA, C/23CM	UN	18,000	31,95	575,10
0001	335	01745	SARRAFO 3 MTS	UN	310,000	4,48	1.388,80
0001	336	21608	SELADOR ACRILICO LATA 18L	UN	35,000	66,45	2.325,75
0001	337	25951	SELADOR ACRILICO PARA MADEIRA 3,6 L	UN	5,000	96,52	482,60
0001	338	21582	SERRA COPO DIAMANTADA 53MM COM HASTE	UN	1,000	144,50	144,50
0001	339	25890	SERRA COPO DIAMANTADA CONCRETO 60MM	UN	1,000	194,90	194,90
0001	340	25891	SERRA COPO DIAMANTADO CONCRETO 30MM	UN	1,000	72,97	72,97
0001	341	25892	SERRA COPO DIAMANTADO CONCRETO 40MM	UN	1,000	97,90	97,90
0001	342	25901	SERRA COPO DIAMANTADO CONCRETO 50MM	UN	1,000	143,42	143,42
0001	343	02490	SERRINHA	UN	6,000	8,08	48,48
0001	344	21201	SIFÃO AJUSTAVEL MULTIUSO BRANCO	UN	57,000	6,50	370,50
0001	345	21202	SIFÃO AJUSTAVEL MULTIUSO DUPLO BRANCO	UN	45,000	19,00	855,00
0001	346	25761	SOLVENTE AGUARRAS	L	128,000	11,40	1.459,20
0001	347	27044	SOLVENTE AGUARRAS GALÃO DE 5L	UN	20,000	59,83	1.196,60
0001	348	03061	SOQUETE D 32MM X 3/4	UN	10,000	0,00	0,00
0001	349	21583	TABOA MADEIRA P/ CACHARIA 25X300CM	UN	95,000	20,43	1.940,85
0001	350	21460	TABOA MADEIRA PARA CACHARIA 30X3,00	UN	85,000	25,15	2.137,75
0001	351	25952	TABUA DE MADEIRA APARELHADA 30 X 300 CM PARA CAIXARIA	UN	60,000	25,08	1.504,80
0001	352	25922	TAMPA DE CONCRETO ARMADO DN 1000MM	UN	2,000	106,90	213,80
0001	353	25923	TAMPA DE CONCRETO ARMADO DN 1200MM	UN	3,000	156,93	470,79
0001	354	23475	TAMPAO FOFO ARTICULADO, CLASSE B125 CARGA MAX 12,5 T, REDONDO TAMPA 600 MM, REDE PLUVIAL/ESGOTO	UN	20,000	455,27	9.105,40
0001	355	21005	TE 20MM SOLDÁVEL	UN	34,000	1,50	51,00
0001	356	20871	TE 25MM SOLDÁVEL	UN	34,000	1,55	52,70
0001	357	20870	TE 32MM SOLDÁVEL	UN	29,000	5,03	145,87
0001	358	20868	TE 40MM SOLDÁVEL	UN	29,000	10,07	292,03
0001	359	20869	TE 50MM SOLDAVEL	UN	29,000	9,00	261,00
0001	360	21255	TE ESGOTO 100X100MM	UN	34,000	11,60	394,40
0001	361	21256	TE ESGOTO 150X150MM	UN	4,000	30,38	121,52



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

0001	362	21257	TE ESGOTO 200X200MM	UN	5,000	90,38	451,90
0001	363	21258	TE ESGOTO 40X40MM	UN	33,000	3,07	101,31
0001	364	21259	TE ESGOTO 50X50MM	UN	33,000	8,00	264,00
0001	365	21004	TE REDUÇÃO SOLDAVEL 50X25	UN	37,000	8,92	330,04
0001	366	21003	TE SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL 20X1/2	UN	27,000	8,00	216,00
0001	367	21493	TE SOLDAVEL COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL 25X1/2	UN	27,000	5,92	159,84
0001	368	21002	TE SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL 25X3/4	UN	27,000	6,00	162,00
0001	369	23767	TELA LOSANGULAR FIO 14, MALHAS 5.0 X 5.0CMA H=2M 25M	UN	29,000	571,80	16.582,20
0001	370	26147	TELA TAPAPUME, SINALIZAÇÃO EM OBRAS, NA COR LARANJADA DE 1,20X50M	UN	2,000	76,50	153,00
0001	371	21584	TELA TAPUME MALHA RETANGULAR DE 4,00X8,00CM X120X50M	UN	1,000	76,83	76,83
0001	372	23841	TELHA CERAMICA TIPO CUMEEIRA	UN	360,000	4,12	1.483,20
0001	373	23840	TELHA CERAMICA TIPO PAULISTINHA	UN	420,000	4,12	1.730,40
0001	374	23839	TELHA CERAMICA TIPO ROMANA	UN	2.680,000	2,10	5.628,00
0001	375	05712	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44X1,10 MTS - 6MM	UN	80,000	50,49	4.039,20
0001	376	02493	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44X50 4MM	UN	60,000	15,03	901,80
0001	377	02494	TELHA DE FIBROCIMENTO 3,66 X 1,10 MTS X 6MM	UN	100,000	74,95	7.495,00
0001	378	23828	TELHA DE FIBROCIMENTO 6MM 244X110CM	UN	20,000	50,49	1.009,80
0001	379	25930	TELHA DE FIBROCIMENTO DE 2,44X1,10MTS X 6MM	UN	20,000	50,49	1.009,80
0001	380	21229	TELHA TRANSPARENTE ONDULADA 110X600CM	UN	20,000	140,95	2.819,00
0001	381	14049	TIJOLO 8 FUROS 9X19X19CM.	UN	18.100,000	0,83	15.023,00
0001	382	00035	TIJOLOS MACIÇOS (TIJOLINHO)	MIL	32,000	380,83	12.186,56
0001	383	21241	TINNER GALAO DE 5 LITROS	UN	26,000	54,93	1.428,18
0001	384	26155	TINTA ACIRLICA LATA 18 LTS BRANCO GELO	UN	30,000	190,83	5.724,90
0001	385	02501	TINTA ACRÍLICA FOSCA BRANCA GL COM 18 LITROS	UN	10,000	120,83	1.208,30
0001	386	02499	TINTA ACRILICA LATA 18 LTS	UN	10,000	115,93	1.159,30
0001	387	05708	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO LATA COM 18 LITROS	UN	35,000	345,93	12.107,55
0001	388	02502	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO LATA COM 18 LTS COR BRANCA	UN	10,000	350,93	3.509,30
0001	389	05710	TINTA ESMALTE 3600 ML	UN	33,000	65,90	2.174,70
0001	390	02504	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6LTS, COR GELO	UN	30,000	65,90	1.977,00
0001	391	08894	TINTA ESMALTE SINTETICO AMARELO, 3.600 ML	UN	17,000	65,90	1.120,30
0001	392	25926	TINTA LOUSA PRETA FOSCA 900ML	UN	10,000	22,93	229,30
0001	393	25953	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA 18L, NA COR AMARELA	UN	20,000	555,23	11.104,60
0001	394	25954	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA 18L, NA COR BRANCA	UN	30,000	556,90	16.707,00
0001	395	21203	TORNEIRA PARA COZINHA PAREDE 10CM 1/2	UN	23,000	42,56	978,88
0001	396	21204	TORNEIRA PARA COZINHA PAREDE 20CM 1/2	UN	23,000	42,56	978,88



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

0001	397	21205	TORNEIRA PARA COZINHA PAREDE BICO MOVEL 1/2	UN	19,000	58,57	1.112,83
0001	398	21206	TORNEIRA PARA LAVATORIO MESA BICO MOVEL 1/2	UN	28,000	58,57	1.639,96
0001	399	21207	TORNEIRA PARA LAVATORIO VERTICAL BANHEIRO 1/2	UN	23,000	46,33	1.065,59
0001	400	06665	TRELIÇA 5/16 DE FERRO, BARRA COM 12M	BR	10,000	0,00	0,00
0001	401	21585	TRELIÇA 8CM X 6MM X 4.2MM X 6M	UN	20,000	27,00	540,00
0001	402	23752	TRELIÇA H=12CM 6.0 X 4.2 X 5.0MM 6M	UN	20,000	0,00	0,00
0001	403	23765	TRINCO BI CROMATIZADO PARA PORTAO 3 AEME	UN	50,000	0,00	0,00
0001	404	25900	TUBINHO 100X100MMX6M CHAPA 18	UN	105,000	0,00	0,00
0001	405	25899	TUBINHO 10X10MMX6M CHAPA 18	UN	5,000	38,90	194,50
0001	406	25898	TUBINHO 20X40MMX6M CHAPA 18	UN	297,000	41,29	12.263,13
0001	407	25897	TUBINHO 20X50MMX6M CHAPA 18	UN	45,000	46,90	2.110,50
0001	408	25896	TUBINHO 30X30X6M CHAPA 18	UN	31,000	61,90	1.918,90
0001	409	25895	TUBINHO 30X40MMX6M CHAPA 18	UN	30,000	76,90	2.307,00
0001	410	25950	TUBINHO 30X50MMX6M CHAPA 14	UN	10,000	0,00	0,00
0001	411	25894	TUBINHO 30X50MMX6M CHAPA 18	UN	38,000	76,93	2.923,34
0001	412	25893	TUBINHO 50X50MMX6M CHAPA 18	UN	18,000	78,93	1.420,74
0001	413	25902	TUBINHO 70X70MMX6M CHAPA 18	UN	18,000	0,00	0,00
0001	414	25903	TUBINHO 80X80MMX6M CHAPA 18	UN	30,000	0,00	0,00
0001	415	25904	TUBINHO DE 10X20MMX 6M CHAPA 18	UN	16,000	46,93	750,88
0001	416	25476	TUBINHOS DE 30X50MM DE 6 MTS CH 18	BR	20,000	55,93	1.118,60
0001	417	25833	TUBO 1 1/2 X6M CHAPA 18	UN	16,000	0,00	0,00
0001	418	25834	TUBO 1 1/4 X6M CHAPA 18	UN	16,000	0,00	0,00
0001	419	23688	TUBO 10 X 10MM X6M CHAPA 18	UN	10,000	0,00	0,00
0001	420	23689	TUBO 10 X 30MM X6M CHAPA 18	UN	10,000	0,00	0,00
0001	421	25835	TUBO 2 1/2 X6M CHAPA 18	UN	16,000	0,00	0,00
0001	422	23693	TUBO 20 X 40MM X6M CHAPA 18	UN	10,000	0,00	0,00
0001	423	23703	TUBO 4`` X 6M CHAPA 18	UN	6,000	186,90	1.121,40
0001	424	23824	TUBO DE CONCRETO PB PA-1 Ø1000MM	UN	30,000	396,90	11.907,00
0001	425	23825	TUBO DE CONCRETO PB PA-1 Ø1200MM	UN	50,000	490,23	24.511,50
0001	426	23821	TUBO DE CONCRETO PB PA-1 Ø400MM	UN	110,000	133,60	14.696,00
0001	427	23822	TUBO DE CONCRETO PB PA-1 Ø600MM	UN	40,000	183,60	7.344,00
0001	428	23820	TUBO DE CONCRETO PB PA-1 Ø800MM	UN	150,000	301,93	45.289,50
0001	429	21271	TUBO DE DESCARGA SOBREPOR	UN	17,000	11,00	187,00
0001	430	21274	TUBO DE LIGAÇÃO AJUSTAVEL	UN	55,000	14,23	782,65
0001	431	21084	TUBO DE PVC NA COR MARROM, SOLDÁVEL, MEDINDO 25MM X 6 METROS	UN	43,000	14,88	639,84



## **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

0001	432	14073	TUBO DE PVC NA COR MARROM, SOLDÁVEL, MEDINDO 25MM X 6 METROS.	UN	33,000	14,88	491,04
0001	433	21082	TUBO DE PVC NA COR MARROM, SOLDÁVEL, MEDINDO 32MMX 6 METROS	UN	19,000	32,00	608,00
0001	434	14074	TUBO DE PVC NA COR MARROM, SOLDÁVEL, MEDINDO 40MM X 6 METROS.	UN	16,000	52,62	841,92
0001	435	21083	TUBO DE PVC NA COR MARROM, SOLDÁVEL, MEDINDO 50MM X 6METROS	UN	13,000	54,00	702,00
0001	436	00079	TUBO EM PVC 40MM, BARRA 6MTS.	BR	5,000	52,68	263,40
0001	437	04258	TUBO EM PVC 50MM, BARRA 6MTS	UN	5,000	54,67	273,35
0001	438	21208	TUBO ESGOTO 100MM	UN	37,000	54,67	2.022,79
0001	439	21209	TUBO ESGOTO 150M	UN	15,000	144,27	2.164,05
0001	440	21210	TUBO ESGOTO 200MM	UN	9,000	288,53	2.596,77
0001	441	21211	TUBO ESGOTO 300MM	UN	11,000	454,60	5.000,60
0001	442	21262	TUBO PARA VALVULA DE DESCARGA	UN	24,000	13,50	324,00
0001	443	21001	UNIÃO SOLDÁVEL 25MM	UN	22,000	5,47	120,34
0001	444	21000	UNIÃO SOLDAVÉL 32MM	UN	22,000	10,47	230,34
0001	445	20999	UNIÃO SOLDÁVEL 40MM	UN	22,000	19,57	430,54
0001	446	20998	UNIÃO SOLDÁVEL 50MM	UN	40,000	22,48	899,20
0001	447	25836	VALVULA ATERNADORA DE PRESSAO PARA CAIXA DE AGUA	UN	2,000	0,00	0,00
0001	448	21215	VALVULA COM INOX PARA PIA AMERICANA 3X1/2	UN	29,000	14,20	411,80
0001	449	21214	VALVULA DE DESCARGA 1.1/2	UN	28,000	0,00	0,00
0001	450	21213	VALVULA DE POSO 3/4	UN	22,000	34,50	759,00
0001	451	21212	VALVULA PARA LAVATÓRIO COM E SEM LADRÃO 7/8	UN	22,000	4,28	94,16
0001	452	08427	VASO SANITARIO (BRANCO)	UN	20,000	134,67	2.693,40
0001	453	20905	VEDA CALHA P.U	UN	145,000	13,50	1.957,50
0001	454	21659	VERNIZ ACRÍLICO INCOLOR LATA 3,600 ML.	UN	37,000	70,37	2.603,69
0001	455	23791	VIDRO PARA MASCARA DE SOLDA RETANGULAR № 12	UN	8,000	5,33	42,64
0001	456	23709	VIGA ``G`` 100 X 50 X 18MM X 6M CHAPA 13	UN	40,000	0,00	0,00
0001	457	23710	VIGA ``G`` 50 X 25 X 20MM X 6M CHAPA 14	UN	5,000	0,00	0,00
0001	458	23708	VIGA ``G`` 75 X 30 X 18MM X 6M CHAPA 13	UN	5,000	0,00	0,00
0001	459	23707	VIGA ``G`` 75 X 30 X 18MM X 6M CHAPA 14	UN	5,000	0,00	0,00
0001	460	23714	VIGA ``U`` 101.60 X 40.23MM X 6M CHAPA 13	UN	5,000	0,00	0,00
0001	461	23711	VIGA ``U`` 50 X 20MM X 6M CHAPA 14	UN	5,000	0,00	0,00
0001	462	23713	VIGA ``U`` 76.20 X 35.81MM X 6M CHAPA 13	UN	5,000	0,00	0,00
0001	463	25905	`TUBINHO 15X30MMX 6M CHAPA 18	UN	10,000	0,00	0,00
				,	VALOR TOTAL	R\$ 812.	895,32

# A STATE OF THE STA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

#### **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

#### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

2.4. Com base nos itens acima, a presente contratação perfaz um valor total estimado de R\$ 812.895,32 (OITOCENTOS E DOZE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

#### 3. DO PRAZO DE ENTREGA:

- **3.1.**OS ITENS ADQUIRIDOS DEVERÃO SER ENTREGUES NOS ENDEREÇOS DETERMINADOS PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO PELA CONTRATADA DA NOTA DE EMPENHO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO A SER EXPEDIDA PELO CONTRATANTE NO PRAZO MÁXIMO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS.
- **3.2**. Local e horário de entrega: As entregas deverão ocorrer nos endereços indicados pelo departamento de compras. Horário: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 07h00min às 13h00min.

#### 4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- **4.1. O critério de julgamento das propostas financeiras será o de menor preço por item,** desde que cumpridas as exigências técnicas do Presente Termo de Referência.
- **5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**: as exigências habilitatórias são conforme Art.4°, XIII, da Lei nº 10.520 e aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93.
- **06. DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:** Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.
- 6. Demais cláusulas, como as relativas aos Prazos e Vigência Contratual, Condições Gerais, Obrigações da Contratada e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais condições relativas à execução do objeto, estão previstas no Termo de Referência produzido pelas secretarias <u>e deverão ser atendidas na íntegra pela(s)</u> licitante(s) vencedora(s).

CORONEL SAPUCAIA-MS 12 DE MAIO DE 2020.

**ONILDES BARROS RODRIGUES** 

Diretor de Licitações Contratos



#### **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

#### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

## ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º 049/2020
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 020/2020
ÓRGÃO GERENCIADOR: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Abílio Espindola Sobrinho, nº. 570, JD Siriema, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº. 01.988.914/0001-75, neste ato representado pelo (a) (cargo e nome), inscrito(a) no CPF sob o n.º portador(a) da Carteira de Identidade n.º portador(a) da Carteira de Identidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2020, processo administrativo n.º 049/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 076/2017, de 01 de junho de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando a seleção de pessoa jurídica habilitada para fornecimento eventual, futura e parcelado, aquisição de materiais de Construção, Elétricos e Hidráulicos, Ferramentas e Acessórios, para um período de 12 (Doze) meses, conforme especificações técnicas básicas e obrigatórias consignadas no ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS E ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA, partes integrantes e

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

inseparáveis deste Edital e seus anexos.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2020

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

(Tabela de aquisição)

#### 3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES



#### **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

#### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

3.1. São órgãos participantes todos os órgãos ou entidades que compõem a administração pública municipal de Coronel Sapucaia (MS).

#### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses.

#### 5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

#### **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

#### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8 .O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

#### 6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)